

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO N° 20, DE 31.10.2012

RESOLUÇÕES:

O Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 18 de outubro de 2012, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

N° 3.994, de 18.10.12 – Art. 1º Ficam aprovados o quantitativo, a carga horária semanal, o número de parcelas/vigência e o aumento dos valores mensais das bolsas do Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico e de Assistência Estudantil, mantidos pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO para o período de julho a dezembro de 2012, na forma abaixo discriminada:

BOLSA	MODALIDADE	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	Nº PARCELAS/VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (R\$)
Desenvolvimento Acadêmico	Monitoria	400	20h	06 jul a dez 2012	400,00
	Iniciação Científica	300	20h	06 jul a dez 2012	400,00
	Extensão	220	20h	06 jul a dez 2012	400,00
	Iniciação Artística e Cultural	40	20h	06 jul a dez 2012	400,00
Assistência Estudantil	Permanência	360	12h	06 jul a dez 2012	400,00
	Alimentação	600	---	06 jul a dez 2012	185,00
	Auxílio Moradia	60	---	06 jul a dez 2012	340,00
PET-UNIRIO		20	20h	06 jul a dez 2012	400,00

Art. 2º Os efeitos desta Resolução retroagem a 1º julho de 2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102002936/2011-93).

N° 3.995, de 18.10.12 – Art. 1º Ficam aprovados o quantitativo, a carga horária semanal, número de parcelas/vigência e o aumento dos valores mensais das Bolsas do Programa de Bolsas de REUNI de Assistência ao Ensino na

UNIRIO – PBR-UNIRIO, direcionado aos discentes de doutorado dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, para o período de julho a dezembro de 2012, na forma abaixo discriminada:

BOLSA	MODALIDADE	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	Nº DE PARCELAS/ VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (R\$)
REUNI-PBR-UNIRIO	DOUTORADO	05	40h	06 (jul. a dez. 2012)	2.000,00

Art. 2º Os efeitos desta Resolução retroagem a 1º de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102002938/2011-82).

Nº 3.996, de 18.10.12 – Art. 1º Ficam aprovados a carga horária semanal, o número de parcelas/vigência e o aumento do quantitativo e dos valores mensais das Bolsas do Programa de Bolsas de Apoio ao Desenvolvimento e Qualificação da Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PAPG, da UNIRIO, na forma abaixo discriminada:

BOLSA	MODALIDADE	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	Nº PARCELAS/ VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (R\$)
Programa de Bolsas de Apoio ao Desenvolvimento e Qualificação da Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> PAPG	Produtividade docente (Doutorado)	06	10h	06 jul a dez/2012	2.000,00
Programa de Bolsas de Apoio ao Desenvolvimento e Qualificação da Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> PAPG	Produtividade docente (Mestrado)	16	10h	04 mar a jun/2012	1.200,00
Programa de Bolsas de Apoio ao Desenvolvimento e Qualificação da Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> PAPG	Produtividade docente (Mestrado)	17	10h	06 jul a dez/2012	1.350,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, com efeitos retroativos a Março de 2012. (Processo nº 23102002937/2011-38).

Nº 3.997, de 18.10.12 – Art. 1º Fica aprovado o afastamento do país, do Magnífico Reitor, Professor LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA, para participar do XXII Encontro da Associação de Universidades de Língua Portuguesa (AULP), a ser realizado em Maputo – Moçambique, no período de 16 a 21 de junho de 2012. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo nº 23102002295/2012-58).

Nº 3.998, de 18.09.12 – Art. 1º Fica aprovado o afastamento do país do Magnífico Reitor, Professor LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA, para participar do VI FERIA de Movilidad Académica UD 2012, a ser realizado em Bogotá, Colômbia, no período de 21 a 25 de agosto de 2012. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo nº 23102003266/2012-11).

Nº 3.999, de 18.10.12 – Art. 1º Fica aprovado o afastamento do país do Magnífico Reitor, Professor Luiz Pedro San Gil Jutuca, para atender a compromissos institucionais, na França e na Espanha, no período de 04 a 12 de outubro de 2012, conforme agenda de compromissos em anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo nº 23102003902/2012-05).

Nº 4.000, de 18.10.12 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Núcleo de Metodologias Participativas Professora Regina Lugarinho, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROExC. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102300163/2008-02).

Nº 4.001, de 18.10.12 – Art. 1º Altera a vinculação de CD-3 para CD-4 do cargo de Coordenador do Plano de Reestruturação e Expansão da UNIRIO. Art. 2º Altera a vinculação de CD-4 para CD-3 do cargo de Chefe de Gabinete da Reitoria. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Nº 4.002, de 18.10.12 – Art. 1º Fica aprovada a concessão do Título de Professor Benemérito a Professora CAROLINA MARIA DE AZEVEDO. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de

sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102001486/2012-01).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2012, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 4.003, de 23.10.12 – Art. 1º Fica aprovada a Reforma Curricular do Curso de Bacharelado em Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, conforme quadro demonstrativo das disciplinas e demais componentes curriculares em anexo à presente Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, para aplicação obrigatória a partir do 2º semestre letivo de 2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102003496/2012-72).

Nº 4.004, de 23.10.12 – Art. 1º Fica aprovado o Ajuste Curricular no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia conforme os quadros demonstrativos das disciplinas e demais componentes curriculares em anexo a presente Resolução. Art. 2º O Curso será oferecido na modalidade a distância em parceria com a Universidade Federal Fluminense – UFF, através do Consórcio CEDERJ. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102004358/2012-19).

Nº 4.005, de 23.10.12 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de setembro de 2012, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Psiquiatria, do Departamento de Medicina Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300501/2010-20).

Nº 4.006, de 23.10.12 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de dezembro de 2012, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicação

Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Linguística, Letras e Artes/Artes/Teatro/Estética do Teatro/Teorias e Leituras do Espetáculo/Teorias e Leituras de Interpretação/Fundamentos da Expressão e Comunicação Teatral/História da Arte Clássica/História da Arte Moderna/Leitura de Arte, do Departamento de Teoria do Teatro, do Centro de Letras e Artes – CLA. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102200511/2010-67).

Nº 4.007, de 23.10.12 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de dezembro de 2012, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências Humanas/História Moderna e Contemporânea, do Departamento de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100870/2010-15).

Nº 4.008, de 23.10.12 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Música/Etnomusicologia, do Departamento de Educação Musical, do Centro de Letras e Artes – CLA, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Edilberto José de Macedo Fonseca	9,3 (nove inteiros e três décimos)
2º lugar – Marcus Straubel Wolff	8,6 (oito inteiros e seis décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001171/2012-55).

Nº 4.009, de 23.10.12 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Auxiliar, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Clínica Médica, do Departamento de Medicina Geral, do Centro de Ciências Biológicas e da

Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Júlio Cesar Tolentino Junior	9,6 (nove inteiros e seis décimos)
2º lugar – Fábio de Souza	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
3º lugar – Juliana Ribeiro de Carvalho	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
4º lugar – Simone Cotrim Cerqueira Pinto	9,0 (nove inteiros)
5º lugar – Aureo do Carmo Filho	8,7 (oito inteiros e sete décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001160/2011-94).

Nº 4.010, de 23.10.12 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências Biológicas/Educação Ambiental/Ecologia, do Departamento de Ecologia e Recursos Marinhos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Wanderson Fernandes de Carvalho	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
2º lugar – Sérgio Augusto Coelho de Souza	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
3º lugar – Elianne Pessoa Omena	8,1 (oito inteiros e um décimo)
4º lugar – Tito Cesar Marques de Almeida	8,0 (oito inteiros)
5º lugar – Marcus Rodrigues da Costa	7,9 (sete inteiros e nove décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102004744/2011-11).

Nº 4.011, de 23.10.12 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina BIODIVERSIDADE, com 60 horas/4 créditos teóricos, sem pré-requisito, com o caráter de optativa, oferecida para o Curso de Biomedicina, no Departamento de Saúde Coletiva, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102001791/2012-94).

Nº 4.012, de 23.10.12 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina GEOLOGIA MARINHA, com 60 horas/2 créditos teóricos e 1 crédito prático, sem pré-requisito, com o caráter de optativa, oferecida para os Cursos do Instituto de Biociências alocada no Departamento de Ciências Naturais, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102000042/2012-40).

Nº 4.013, de 23.10.12 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina BIOTECNOLOGIA VEGETAL AVANÇADA, com 45 horas/01 crédito teórico e 01 prático, sem pré-requisito, com o caráter de optativa, no Departamento de Botânica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, oferecida para os Cursos de Bacharelado em Ciências Biológicas, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Biologia, Bacharelado em Ciências Ambientais e Bacharelado em Biomedicina. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102001613/2012-63).

Nº 4.014, de 23.10.12 – Art. 1º Fica aprovada a proposta do número de 838 (oitocentas e trinta e oito) vagas para a realização do Vestibular do Consórcio CEDERJ 2013/1, onde a UNIRIO atua na licenciatura em Matemática, com 185 (cento e oitenta e cinco) vagas, sendo: Magé – 50, Miguel Pereira – 30, Petrópolis – 40, Três Rios – 30 e São Gonçalo - 35; no curso de Pedagogia com 323 (trezentos e vinte e três) vagas, sendo: Barra do Piraí – 20, Bom Jesus do Itabapoana – 13, Cantagalo – 20, Itaocara – 20, Itaperuna – 20, Macaé – 20, Miguel Pereira – 15, Natividade – 15, Niterói – 20, Piraí – 15, Rio Bonito – 20, Rio das Flores – 15, Santa Maria Madalena – 15, São Fidélis – 15, São Francisco de Itabapoana – 20, Saquarema – 20, Três Rios – 20, Volta Redonda – 20; na licenciatura em História com 250 (duzentas e cinquenta) vagas, sendo: Cantagalo – 50, Duque de Caxias – 50, Miguel pereira – 50, Piraí – 50 e Resende Centro – 50 e na licenciatura em Turismo com 80 (oitenta) vagas, sendo: Campo Grande – 40 e Macaé: 40. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102000614/2009-95).

Nº 4.015, de 23.10.12 – Art. 1º As provas, exames e trabalhos, inclusive verificações suplementares deverão ser entregues aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, nas modalidades presencial e a distância.

Parágrafo Único - Os alunos das modalidades presencial e a distância serão responsáveis pela guarda de toda a documentação relativa às avaliações e a Universidade pela guarda permanente das Atas.

Art. 2º Na Modalidade Presencial, as provas, exames e trabalhos, inclusive verificações suplementares deverão ser entregues aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação mediante a assinatura da Ata de Prova constante do Sistema de Informação para o Ensino (SIE).

§ 1º – Caso haja alteração de nota, seja por engano de lançamento ou por pedido de revisão, uma Ata de Revisão de Nota deverá ser assinada pelo estudante.

§ 2º – A documentação relativa às avaliações dos alunos regularmente matriculados que não forem retiradas serão eliminadas após 1 (um) ano ao fim do ano letivo subsequente à sua realização.

Art. 3º Na modalidade a distância, as provas, exames, trabalhos, inclusive verificações suplementares serão entregues nos pólos e retiradas pelos alunos, mediante assinatura da Ata de Restituição de Provas, gerada pelo sistacad.cederj.

§ 1º – A documentação não retirada pelos alunos no prazo de 1 (um) mês após a realização da 1ª Avaliação Presencial efetuada no semestre subsequente será enviada para a coordenação do curso, acompanhada da Ata referida no caput deste artigo.

§ 2º – O pólo enviará semestralmente às Coordenações de cada curso a lista dos documentos entregues aos alunos mediante assinatura das Atas de Restituição de Prova, bem como a lista dos documentos que não forem retirados pelos alunos no prazo regulamentado.

Art. 4º Serão devolvidas todas as provas, exames e trabalhos, inclusive verificações suplementares, após seu registro no SIE, sendo que decorrido o prazo de 1 (um) ano sem que as mesmas tenham sido retiradas pelos discentes interessados, elas serão eliminadas. Art. 5º Cabe ao Arquivo Central a supervisão da eliminação da documentação, de acordo com a Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, de 20 de maio de 1997, que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público.

Parágrafo Único – Para que se proceda à eliminação dos documentos especificados nesta resolução, a coordenação de cada curso deverá enviar anualmente a listagem de eliminação de documentos ao Arquivo Central da UNIRIO.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação de Educação a Distância. Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO e revoga a Ordem de Serviço PROGRAD nº 001, de 11.02.2009. (Processo nº 23102004616/2011-78).

Nº 4.016, de 23.10.12 – Art. 1º A mudança de turno é um procedimento facultado aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – o discente deve elaborar um requerimento com justificativa que deverá ser encaminhado à Direção da Escola/Instituto/Faculdade para apreciação da Comissão de Matrícula, até trinta dias antes do término do período letivo em curso, como previsto no Calendário Acadêmico;

II – a Direção da Escola/Instituto/Faculdade/Coordenação de Curso deverá verificar a disponibilidade de vagas, no turno pretendido, geradas por meio de solicitações de mudança de turno;

III – a solicitação deverá ser aprovada pelo Colegiado da Escola/Faculdade/Instituto e Curso, com o registro em Ata, sendo que a transferência de turno ocorrerá no semestre letivo seguinte ao de sua aprovação.

Art. 2º A mudança de turno será concedida ao discente uma única vez. **Art. 3º** A mudança de turno não será concedida ao discente ingressante antes de transcorridos os dois primeiros semestres ou primeiro ano letivo do curso. **Art. 4º** Para preenchimento das vagas disponibilizadas para mudança de turno, os Colegiados dos Cursos/Escola/Faculdade/Instituto adotarão a seguinte ordem de prioridades, que deverão ser observadas caso o número de solicitações seja superior à oferta de vagas:

I – os discentes que comprovarem necessidade de mudança de turno relacionada a trabalho sob vínculo de subordinação empregatícia, ou exercício de cargo, emprego ou função pública, excluídos os de natureza exclusivamente comissionada ou de confiança;

II – o discente candidato que esteja cursando o mesmo período da vaga disponível no turno pleiteado;

III – o discente que tenha condições de integralizar o curso no menor tempo, por ter concluído o maior número de créditos em componentes curriculares do Curso;

III – candidato com o maior CRA.

§ 1º. As situações relacionadas no caput constituem critérios absolutos de prioridade, somente podendo passar ao previsto no inciso seguinte se a aplicação do inciso anterior não for suficiente para o preenchimento das vagas ou para desempate dos candidatos.

§ 2º. É vedado equiparar à situação prevista no inciso I do caput qualquer forma de estágio, curricular ou não, atividade autônoma ou informal, ou atividade como sócio ou dirigente de empresa ou sociedade, sem vínculo de subordinação empregatícia.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102002221/2012-11).

Nº 4.017, de 23.10.12 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da

Universidade Federal do estado do Rio de Janeiro – PPGHIV/HV – UNIRIO. Art. 2º Fica aprovada a implantação do Curso de Mestrado Profissional em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais, vinculado ao PPGHIV/HV, e o Regulamento que a acompanha. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102002395/2012-84).

Nº 4.018, de 23.10.12 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Docência na Educação Infantil – modalidade presencial, bem como do seu Regulamento que a esta acompanha, da Escola de Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, desta Universidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102000469/2012-48).

PORTARIAS:

Nº 896, de 16.10.12 – Anula a Portaria nº 661, de 29.06.2012, publicada no DOU nº 127, de 03.07.2012, que nomeou RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Titular, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, desta Universidade, bem como, todos os atos decorrentes dessa nomeação. (Processo nº 23102300632/2008-93).

Nº 897, de 16.10.12 – Designa os Professores Doutores ANDRÉA ROSANA FETZNER, CARMEN DIOLINDA DA SILVA SANCHES SAMPAIO e LUIZ CARLOS GIL ESTEVES, para comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo 2013 do Programa de Pós-Graduação em Educação desta Universidade.

Nº 898, de 16.10.12 – Designa os Professores Doutores ÂNGELA MARIA SOUZA MARTINS, ELIANE RIBEIRO ANDRADE e MARIA AUXILIADORA DELGADO MACHADO, para comporem a Comissão de Avaliação de Recursos do Processo Seletivo 2013 do Programa de Pós-Graduação em Educação desta Universidade.

Nº 899, de 16.10.12 – Art. 1º Designa RONALDO DA SILVA BUSSE, Professor Adjunto, Classe 6, nível 1, matrícula SIAPE

nº 2.331.484, CPF 029.441.747-89, como Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática, na modalidade educação presencial, turno Integral (Vespertino e Noturno), código e-MEC 1101770, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET. Art. 2º Revoga a Portaria nº 027 de 06 de janeiro de 2012.

Nº 900, de 16.10.12 – Art. 1º Dispensa SAMUEL RIBEIRO DE MIRANDA, Tecnólogo de Tecnologia da Informação, nível de classificação D, nível de capacitação II, padrão de vencimento 02, matrícula SIAPE nº 1780202, CPF nº 385.244.817-49, de exercer a função gratificada (FG-5) de Coordenador de Infraestrutura e Suporte, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Pró-Reitoria de Planejamento desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 901, de 16.10.12 – Dispensa HÉLIO DE SOUZA MAGALHÃES, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 16, matrícula SIAPE nº 0139731, CPF nº 601.247.257-91, como Responsável pelo Setor de Atendimento a usuários, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Pró-Reitoria de Planejamento desta Universidade.

Nº 902, de 16.10.12 – Designa RENATA ALVES CAMPOS, Analista de Tecnologia da Informação, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula SIAPE nº 1865392, para substituir o Coordenador de Sistemas da Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Pró-Reitoria de Planejamento desta Universidade, Francisco Daniel da Silva Monteiro, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 903, de 16.10.12 – Art. 1º Dispensa, a pedido, EDUARDO DE MATOS NOGUEIRA, Professor Adjunto nível 2, matrícula SIAPE nº 1670189, CPF nº 037.370.937-41, de exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Genética e Biologia Molecular, do Instituto Biomédico, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 903-A, de 16.10.12 – Dispensa ANA TERESA NOGUEIRA DUMANS, Professora Adjunta nível 4, matrícula SIAPE nº 0398822, de substituir o Chefe do Departamento de Genética e Biologia Molecular, do Instituto Biomédico, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, Professor Eduardo de Matos Nogueira, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 904, de 16.10.12 – Art. 1º Designa DENISE DE ASSIS CORREA SÓRIA, Professora Associada nível 1, matrícula SIAPE nº 0398551, CPF nº 728.522.327-15, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 905, de 17.10.12 – Art. 1º Designa HÉLIO DE SOUZA MAGALHÃES, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 16, matrícula SIAPE nº 0139731, CPF nº 601.247.257-91, para exercer a função gratificada (FG-5) de Coordenador de Infraestrutura e Suporte, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Pró-Reitoria de Planejamento desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 906, de 17.10.12 – Designa SAMUEL RIBEIRO DE MIRANDA, Tecnólogo de Tecnologia da Informação, nível de classificação D, nível de capacitação II, padrão de vencimento 02, matrícula SIAPE nº 1780202, para substituir o Coordenador de Infraestrutura e Suporte, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Pró-Reitoria de Planejamento desta Universidade, Hélio de Souza Magalhães, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 907, de 17.10.12 – Art. 1º Reconduz ROSA MARIA TAVARES HAIDO, Professora Associada, matrícula SIAPE nº 0397709; ANA MARIA PAULINO TELES DE CARVALHO E SILVA, Professora Associada, matrícula SIAPE nº 0265132; e RINALDINI CORALINI PHILIPPO TANCREDI, Professora Associada, matrícula SIAPE nº 1076387, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102003477/2011-65, em atendimento ao PARECER Nº 06/2012/PF-UNIRIO/PGF/AGU, às fls. 233 a 235, do referido processo. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido procedimento administrativo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, ficando revogada a Portaria nº 789, de 28.08.2012.

Nº 908, de 17.10.12 – Art. 1º Reconduz CARLOS HENRIQUE RIBEIRO PINHEIRO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0398638; MARCUS DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA, Almoxarife, matrícula SIAPE nº 0397975; e FRANCISCO MENDONÇA FERREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1065464, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102.001.030/2011-51, em conformidade com o PARECER Nº 088/2012/PF-UNIRIO/PGF/AGU, às fls. 61 a 63, do referido Processo. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 909, de 17.10.12 – Art. 1º Designa CARMEN LUCIA ANTÃO PAIVA, Professora Associada nível 3, matrícula SIAPE nº 0397503, CPF nº 311.070.287-87, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Genética e Biologia Molecular, do Instituto Biomédico, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 910, de 17.10.12 – Designa FERNANDO REGLA VARGAS, Professor Associado nível 1, para substituir a Chefe do Departamento de Genética e Biologia Molecular, do Instituto Biomédico, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, Professora Carmen Lucia Antão Paiva, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 911, de 17.10.12 – Dispensa ROSANE MELLO, Professora Adjunta nível 2, matrícula SIAPE nº 1334497, de substituir a Chefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do Centro de Ciências

Biológicas e da Saúde desta Universidade, Professora Denise de Assis Correa Sória, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 912, de 17.10.12 – Designa ISABEL ARIÑO GRAU, Bibliotecário-Documentalista, matrícula SIAPE nº 1043131, Chefe da Biblioteca Setorial do Centro de Letras e Artes, para substituir a Diretora da Biblioteca Central desta Universidade, Márcia Valéria da Silva de Brito Costa, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 913, de 18.10.12 – Designa RENATA FLÁVIA ABREU DA SILVA, Professora Assistente nível 1, matrícula SIAPE nº 1656622, para substituir a Chefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, Professora Denise de Assis Correa Sória, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 914, de 18.10.12 – Dispensa CRISTIANE DA SILVA PEREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0398579, de substituir a Chefe da Divisão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, Elisabete Calabre Strazeri, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 915, de 18.10.12 – Designa os Professores ANITA CORREIA LIMA DE ALMEIDA, CLÁUDIA BELTRÃO DA ROSA, FLÁVIO LIMONCIC, KEILA GINBERG, MARCELO DE SOUZA MAGALHÃES, MÁRCIA REGINA ROMEIRO CHUVA, MARCOS GUIMARÃES SANCHES, MARIA ISABEL DE SIQUEIRA, MARIANA DE AGUIAR FERREIRA MUAZE e RICARDO HENRIQUE SALLES, para comporem o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Licenciatura em História EAD do Centro de Ciências Humanas e Sociais.

Nº 916, de 18.10.12 – Designa os Professores ÁLVARO REINALDO DE SOUZA, Professor Adjunto nível 4, JOSÉ GABRIEL ASSIS DE ALMEIDA, Professor Adjunto nível 4, PATRÍCIA RIBEIRO SERRA VIEIRA, Professora Associada nível 1, PAULO SOARES MENDONÇA, Professor Associado nível 1, PAULO BESSA ANTUNES, Professor Adjunto nível 2, e SIMONE SCHREIBER, Professora Adjunta nível 2, para

comporem o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Bacharelado em Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas.

Nº 917, de 18.10.12 – Art. 1º Dispensa RAQUEL XIMENES SATIRO MOREIRA, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula SIAPE nº 1891436, CPF nº 09487324747, de exercer a função gratificada (FG-7) de Secretária da Decania do Centro de Letras e Artes desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 918, de 19.10.12 – Designa HENRY GRIVET FERREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1098680, para substituir a Chefe da Divisão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, Elisabete Calabre Strazeri, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 919, de 19.10.12 – Art. 1º Dispensa JOSIMAR MACHADO GOMES CARNEIRO, Professor Adjunto nível 2, matrícula SIAPE nº 1296728, CPF nº 852.073.737-49, de exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Educação Musical, do Instituto Villa-Lobos, do Centro de Letras e Artes desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 920, de 19.10.12 – Art. 1º Dispensa, a pedido, ANITA CORREIA LIMA DE ALMEIDA, Professora Adjunta nível 4, matrícula SIAPE nº 1373605, CPF nº 839.477.287-00, de exercer o Cargo de Direção (CD-4) de Diretora da Escola de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 921, de 20.10.12 – Art. 1º Designa PAULA FAOUR DE OLIVEIRA ROCHA, Professora Assistente nível 1, matrícula SIAPE nº 1450163, CPF nº 026.257.007-69, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Educação Musical, do Instituto Villa-Lobos, do Centro de Letras e Artes desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 922, de 22.10.12 – Art. 1º Designa MIRIAM CABRAL COSER, Professora Adjunta nível 2, matrícula SIAPE nº 1453683, CPF nº 910.526.377-87, para exercer o Cargo de Direção (CD-4) de Diretora, *pro tempore*, da Escola de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 923, de 24.10.12 – Designa MARCELO LEIRAS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1086085, como Pregoeiro desta Universidade.

Nº 924, de 24.10.12 – Retifica, em parte, a Portaria nº 870, de 01.10.2012, publicada no DOU nº 194, Seção 2, página 23, de 05.10.2012, onde se lê: Portaria nº 1.101, de 16.12.2012, leia-se: Portaria nº 1.101, de 16.12.2011, onde se lê: no Diário Oficial da União nº 245, Seção 2, página 28, de 22.12.2012, leia-se: no Diário Oficial da União nº 245, Seção 2, página 28, de 22.12.2011, e onde se lê: Chefe do Serviço de Manutenção e Recuperação, da Divisão de Atividades Auxiliares, do Departamento de Atividades de Apoio, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, leia-se: Chefe do Serviço de Manutenção e Recuperação, da Coordenação de Assuntos Administrativos, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade.

Nº 925, de 24.10.12 – Convalida a autorização do afastamento, com ônus limitado, pelo período de 05.10.2012 a 06.10.2012, de acordo com o disposto no Art. 95 da Lei nº 8112/90 de 11.12.1990, bem como no Art. 1º, § 3º do Decreto nº 1.387, de 07.02.1995, ao servidor MIGUEL FARAH NETO, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula nº 0051179, lotado na Escola de Educação – CCH, para a participação no "IV Encuentro Latinoamericano de Educadores/as y Tesistas sobre La Educacion em Cárceles, La Plata, Argentina. (Processo nº 23102004197/2012-55).

Nº 926, de 24.10.12 – Concede pensão vitalícia a ZAINAB HAJE DE MORISSON MONTEIRO, na qualidade de viúva do ex-servidor João de Morisson Monteiro, matrícula SIAPE nº 240373, Professor Adjunto, Nível 4, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/1990 e no que dispõe a Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU

de 31.12.2003, c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, a partir de 15.10.2012, data do óbito. (Processo nº 23102005123/2012-36).

Nº 927, de 24.10.12 – Dispensa JOÃO EURÍPEDES FRANKLIN LEAL, Professor Adjunto IV, matrícula SIAPE nº 0398517, de participar da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 828, de 10 de setembro de 2012, publicada no Boletim Interno nº 17, de 14 de setembro de 2012, referente ao Processo nº 23102003342/2012-18).

Nº 928, de 24.10.12 – Art. 1º Designa CARLOS EDUARDO BRANDÃO MELLO, Professor Associado, matrícula SIAPE nº 0398512; LÍDIA KOSOVSKI, Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 1200384; e ROBERTO CHARLES FEITOSA DE OLIVEIRA, Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1283373, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a fim de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102.005.089/2011-19. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogadas as Portarias de nº 340, de 28/03/2012, e de nº 653, de 26/06/2012.

Nº 929, de 24.10.12 – Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 856, de 25 de setembro de 2012, publicada no Boletim Interno nº 18, de 28 de setembro de 2012, referente ao Processo nº 23.102.004.328/2012-02.

Nº 930, de 24.10.12 – Art. 1º Reconduz CIBELI CARDOSO REYNAUD, Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 0368237; EVA MARIA COSTA, Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 0398005; e CLARA WEILER, Contadora, matrícula SIAPE nº 0398007, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância, em atendimento à solicitação por meio do Memo. Nº 004/2012 – CS, de 23/10/2012, referente ao Processo nº 23102.000.673/2010-05). Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 931, de 24.10.12 – Art. 1º Designa MARCELLO XAVIER SAMPAIO, Professor Associado, matrícula SIAPE nº 0398824; ALEXANDRE ALBINO ANDREATTA, Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1266608; e MARISA HELENA CARDOSO, Professora Associada, matrícula SIAPE nº 1359994, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102.003.476/2011-11. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido procedimento administrativo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, ficando revogadas as Portarias de nº 788, de 28 de agosto de 2012, e de nº 857, de 25 de setembro de 2012.

Nº 932, de 24.10.12 – Art. 1º Designa PAULO ANDRÉ LEIRA PARENTE, Prof. Adjunto, matrícula SIAPE nº 0398793; e ANA LÚCIA FERNANDES CARELLI, Psicólogo-Área, matrícula SIAPE nº 1285768, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos relatados no Processo nº 23.102.004.254/2012-04. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, ficando revogada a Portaria nº 858, de 25/09/2012.

Nº 933, de 24.10.12 – Art. 1º Designa LUIZ CARLOS SANTIAGO, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 0398850; ANGELA MARIA CARVALHO PEREIRA, Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 0398590; e SANDRA ALBERNAZ DE MEDEIROS, Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 0386999, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102.003.242/2012-54. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 934, de 26.10.12 – Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 853, de 25 de setembro de 2012,

publicada no Boletim Interno nº 18, de 28 de setembro de 2012, referente ao Processo nº 23.102.001.698/2004-70.

Nº 935, de 26.10.12 – Designa JULIANA BASTOS MARQUES, Professora Adjunta nível 2, matrícula SIAPE nº 1742901, para substituir a Diretora *pro tempore* da Escola de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, Professora Miriam Cabral Coser, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 936, de 26.10.12 – Art. 1º Designa ALEXANDRE DOELHER DE OLIVEIRA, Auxiliar em Administração, nível de classificação C, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 11, matrícula SIAPE nº 10332221, CPF nº 026.209.597-13, para exercer a função gratificada (FG-7) de Secretário da Decania do Centro de Letras e Artes desta Universidade.

Nº 937, de 29.10.12 – Dispensa, a pedido, ANA TERESA GOTARDO, Relações Públicas, matrícula SIAPE nº 1848013, de substituir a Coordenadora de Comunicação Social desta Universidade, Jornalista Renata Cunha da Silva, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 938, de 29.10.12 – Art. 1º Exonera, a pedido, ANA LIGIA FARIA E SILVA DA FONSECA COSTA, Técnico de Laboratório, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula SIAPE nº 1671846, lotada no Departamento de Tecnologia dos Alimentos da Escola de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria retroage a 17.10.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102005189/2012-26).

Nº 939, de 29.10.12 – Art. 1º Exonera, a pedido, JOÃO FERES JÚNIOR, Professor Adjunto nível 1, matrícula SIAPE nº 1796125, lotado no Departamento de Estudos Políticos da Escola de Ciência Política do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 30.10.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102005111/2012-10).

Nº 940, de 29.10.12 – Art. 1º Exonera, a pedido, CARLOS ROBERTO SANCHEZ MILANI, Professor Adjunto nível 1,

matrícula SIAPE nº 460502, lotado no Departamento de Estudos Políticos da Escola de Ciência Política do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 30.10.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102005025/2012-07).

Nº 941, de 31.10.12 – Art. 1º Dispensa CLAYTON DAUNIS VETROMILLA, Professor Adjunto nível 01, matrícula SIAPE nº 12427561, CPF nº 451.851.820-91, de exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Piano e Instrumentos de Corda, do Instituto Villa-Lobos, do Centro de Letras e Artes desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 942, de 31.10.12 – Designa os servidores ÉLSON LOPES MARTINS, matrícula SIAPE nº 397885, CRISTIANO FERNANDES LIMA, matrícula SIAPE nº 1886458, e BRUNO TELES PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1941688, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento do veículo caminhão. (Processo nº 23102004870/2011-76).

Nº 943, de 31.10.12 – Nomeia LEANDRO FRANÇA DA FONSECA, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente da posse em cargo inacumulável de Rachel Dias Sampaio, ocorrida em 29.06.2012 e publicada no DOU de 04.07.2012. (Processo nº 23102004258/2012-84).

Nº 944, de 31.10.12 – Nomeia EDSON FILIPE BRANDÃO RIOS RIBEIRO, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Raimundo Nonato Bemfica, ocorrida em 26.04.2012 e publicada no DOU da mesma data. (Processo nº 23102004260/2012-53).

Nº 945, de 31.10.12 – Nomeia EDUARDO MARIANO DE OLIVEIRA, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 64, de 19.05.2011, publicado

no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Tradutor-Intérprete, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga redistribuída conforme Portaria MEC nº 1.623, de 21.11.2011, publicada no DOU de 22.11.2011. (Processo nº 23102004256/2012-95).

Nº 946, de 31.10.12 – Nomeia EDNARDO DE ALMEIDA BITTENCOURT, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente da exoneração de Ursula Peçanha Nunes Paes Leme, ocorrida em 11.06.2012 e publicada no DOU de 27.06.2012. (Processo nº 23102004261/2012-06).

Nº 947, de 31.10.12 – Nomeia ANDRÉA FERNANDES COSTA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3526/2010, tornada pública através do Edital nº 121, de 11.11.2010, publicado no DOU nº 218, de 16.11.2010, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Assistente, nível 1, em regime de 20 (vinte) horas semanais, em vaga redistribuída conforme Portaria MEC nº 1.181, de 19.09.2012, publicada no DOU de 20.09.2012. (Processo nº 23102100150/2010-50).

Nº 948, de 31.10.12 – Art. 1º Designa PAULO ROBERTO NASCIMENTO, Almoxarife, nível de classificação C, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 09, matrícula SIAPE nº 01099620, CPF nº 434.633.127-00, para exercer a função gratificada (FG-6) de Chefe do Serviço de Suprimento, do Departamento de Atividades de Apoio, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 949, de 31.10.12 – Art.1º Delega competência aos Pró-Reitores para, observados os limites de suas respectivas áreas de atuação, emitir isoladamente ou em conjunto, as Ordens de Serviço que se façam necessárias, com vistas a disciplinar matérias que devam ser objeto de normatização interna. Parágrafo Único – Fica vedada a subdelegação de competência de que trata a presente Portaria. Art. 2º A presente

Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Ordem de Serviço GR/Nº 017, de 07 de dezembro de 1998.

Nº 950, de 31.10.12 – Designa LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA, Pró-Reitora de Graduação; RICARDO SILVA CARDOSO, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa; DIÓGENES PINHEIRO, Pró-Reitor de Extensão e Cultura; MONICA VALLE DE CARVALHO, Diretora de Assuntos Comunitários e Estudantis; e GIANE MOLIARI AMARAL SERRA, Coordenadora de Educação a Distância, para comporem a Comissão de Apoio Permanente à Coordenação de Relações Internacionais, em processos seletivos quanto à outorga de bolsas para mobilidade internacional por parte de órgãos de fomento e quanto ao desenho institucional da normatização da internacionalização da UNIRIO.

Nº 951, de 31.10.12 – Designa os Professores JOSÉ CARLOS BUZZANELLO, Professor Associado I, SIAPE 1353227, MARCUS BRAUER, Professor Assistente I, SIAPE 1542976, MARCELO MOTTA VEIGA, Professor Associado I, SIAPE 1214678, EDUARDO ESPINDOLA HALPERN, Professor Adjunto I, SIAPE 1807403, ARTUR LUIZ SANTANA MOREIRA, Professor Adjunto I, SIAPE 1816786, para comporem o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Bacharelado em Administração Pública do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas.

Nº 952, de 31.10.12 – Art. 1º Dispensa LÚCIA GOMES RODRIGUES, Professora Adjunta nível 4, matrícula SIAPE nº 1034975, CPF nº 846078907-15, da função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Nutrição em Saúde Pública, da Escola de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 953, de 31.10.12 – Art. 1º Dispensa, a pedido, LUZIA DE GUADALUPE CARVALHO GOMES, Enfermeira, nível de classificação E, nível de capacitação III, padrão de vencimento 15, matrícula SIAPE nº 0398219, CPF nº 363.509.827-20, da função gratificada (FG-6) de Chefe da Divisão de Enfermagem, da Superintendência de Enfermagem do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 954, de 31.10.12 – Art. 1º Designa LÚCIA MARIA ALVES FERREIRA, Professora Associada, matrícula SIAPE nº 0398810; MIGUEL ANGEL DE BARRENECHEA, Professor Associado, matrícula SIAPE nº 0988291; e KEILA GRINBERG, Professora Associada, matrícula SIAPE nº 1349989, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a fim de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102.003.924/2012-67. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, ficando revogada a Portaria nº 889, de 08/10/2012.

Nº 955, de 31.10.12 – Art. 1º Dispensa THAMIRES MONTEIRO DE MEDEIROS, discente, de compor a Comissão Interna de Avaliação de Curso (CIAC) do Curso de Bacharelado em Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, designada pela Portaria nº 777, de 23 de agosto de 2012. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 23/08/2012.

Nº 956, de 31.10.12 – Art. 1º Designa PAULO EDSON CANTUÁRIA CORREA DOS SANTOS, discente, para compor a Comissão Interna de Avaliação de Curso (CIAC) do Curso de Bacharelado em Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, designada pela Portaria nº 777, de 23 de agosto de 2012. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 23/08/2012.

*

DESPACHOS DO REITOR

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC, de 23.04.2009, autoriza:

O afastamento do país, com ônus limitado, no período de 05 a 07 de dezembro de 2012, da Professora Adjunta SANDRA ALBERNAZ DE MEDEIROS, para apresentação do trabalho "Os novos alunos do Curso de Pedagogia: subjetividades em

processo de escolha" no IV Foro Internacional sobre Innovación Universitaria, a realizar-se em San José – Costa Rica. (Processo nº 23102004970/2012-83).

A alteração da data de afastamento do país para Estágio de Pós-Doutoramento na School of Information Systems, Science and Engineering Faculty da Queensland University of Technology (QUT), em Brisbane – Austrália, da Professora Adjunta FLÁVIA MARIA SANTORO, do período de 01 de agosto de 2012 a 31 de janeiro de 2013 (publicado no DOU em 24 de julho de 2012), para o período de 01 de outubro de 2012 a 31 de março de 2013). (Processo nº 23102.002774/2012-74).

O afastamento do país, com ônus limitado, no período de 05 a 07 de dezembro de 2012, incluído trânsito, da Professora Adjunta TANIA MARA TAVARES DA SILVA, para participar do IV Foro Internacional para la Innovación Universitaria, apresentando o trabalho "Vozes dissonantes: o estudante trabalhador e o currículo", a realizar-se em San José – Costa Rica. (Processo nº 23102004974/2012-61).

O afastamento do país, com ônus limitado, no período de 30 de outubro a 05 de novembro de 2012, incluído trânsito, da Professora Titular MARTHA TUPINAMBÁ DE ULHÔA, para participar do 57th Annual Meeting of the Society for Ethnomusicology, apresentando o trabalho "Detalhes tão pequenos... Romantic Music as Mediation", a realizar-se em Nova Orleans – EUA. (Processo nº 23102004974/2012-61).

O afastamento do país, com ônus, no período de 27 de novembro a 05 de dezembro de 2012, incluído trânsito, do Professor Adjunto JAVIER ALEJANDRO LIFSCHITZ, para apresentação de trabalho "O audiovisual como forma de intervenção social", no Congresso Internacional: América Latina, a autonomia de uma região, em Madrid - Espanha, bem como proferir palestra sobre o livro de sua autoria "Comunidades Tradicionais e Neomunidades", em Lisboa – Portugal. (Processo nº 23102004208/2012-05).

O afastamento do País da seguinte servidora: RITA DE CASSIA MARTINS MORAES, Professor Adjunto do

Departamento de Odontotécnica, de 30 de outubro a 1º de novembro de 2012, para defesa de doutorado, no Uruguai, sem ônus; § 3º, art. 1º do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069042512/2012-04)

O afastamento do país, com ônus limitado, no período de 14 a 16 de novembro de 2012, incluído trânsito, do Professor Adjunto LAZARO LUIZ MATTOS LAUT, para participar do ANTROPICOSTA 2012, apresentando o trabalho "Superficial Distribution of Foraminifera and Geomicrobiology in Oil Spill Mangrove: Guanabara Bay", a realizar-se em Montevideu - Uruguai. (Processo nº 23102.004763/2012-29).

O afastamento do país, com ônus, no período de 10 a 15 de novembro de 2012, incluído trânsito, do Professor JOSÉ DA COSTA FILHO, Vice-Reitor desta Universidade, para cumprir a seguinte agenda de trabalho: 1) reunião do Grupo de Pesquisadores de Teatro DECLIC-ECRIT do Centro de Pesquisa em Artes da Universidade de Picardie Jules Verne - UPJV; 2) encontro com o Vice-Presidente de Relações Internacionais, M. Wolfgang Sabler, da Université de Picardie Jules Verne; e 3) proferir palestra sobre o autor brasileiro Nelson Rodrigues, na Universidade Sorbonne Nouvelle Paris 3, na França. (Processo nº 23102005166/2012-11).

*

ATOS DA VICE-REITORIA

PORTARIAS:

Nº 258, de 19.10.12 – Art.1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 10/08/2010 a 09/08/2012, à Professora Adjunta nível 1, LOBELIA DA SILVA FACEIRA, matrícula SIAPE nº 1807512 para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664, de 23.07.1987, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475, de 26.08.1987. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 28.09.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102003934/2012-01).

Nº 259, de 19.10.12 – Art. 1º Concede adicional de insalubridade no grau médio á ROBERTA LOURENÇO ZIOLLI, Professora Adjunta nível 1, matrícula nº 1824892, lotada no Departamento de Ciências Naturais do Instituto de Biociências do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 17.03.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102003961/2012-75).

Nº 260, de 19.10.12 – Art. 1º Concede adicional de insalubridade no grau médio á MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO, Professor Assistente, matrícula nº 3486164, lotado no Departamento de Medicina Geral da Escola de Medicina e Cirurgia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 20.09.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004376/2012-92).

Nº 261, de 19.10.12 – Art. 1º Concede as progressões funcionais por avaliação de desempenho, à GLORIA REGINA MESQUITA DA SILVEIRA Professora Adjunta nível 1, matrícula SIAPE nº 1168155 com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664, de 23.07.1987, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475, de 26.08.1987.

a) De 19/05/2008 a 18/05/2010, do nível 1 para o nível 2, da mesma classe;

b) De 19/05/2010 a 18/05/2012, do nível 2 para o nível 3, da mesma classe;

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 28.09.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102002529/2012-67).

Nº 262, de 19.10.12 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 15/10/2009 a 14/10/2011, à Professora Assistente nível 1, VIVIANE BECKER NARVAES, matrícula SIAPE nº 1731350 para

o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664, de 23.07.1987, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475, de 26.08.1987. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 14.09.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001975/2012-54).

Nº 263, de 19.10.12 – Retifica, em parte, o artigo 1º da portaria nº 227, de 28.09.2012, que trata da progressão funcional horizontal do Professor Assistente nível 1, LUIZ OTÁVIO FERREIRA BARRETO LEITE, matrícula SIAPE: 397410. Onde se lê: do nível 2 para o nível 3 da mesma classe, leia-se: do nível 3 para o nível 4 da mesma classe. (Processo nº 23102002880/2012-58).

Nº 264, de 19.10.12 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 11/10/2008 a 10/10/2010, ao Professor Adjunto nível 2, MARIANO GOMES PIMENTEL, matrícula SIAPE nº 1552823 para o nível 3 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664, de 23.07.1987, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475, de 26.08.1987. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 28.09.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102003361/2012-15).

Nº 265, de 19.10.12 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 02/08/2010 a 01/08/2012, à Professora Adjunta nível 1, NINA REIS SAROLDI, matrícula SIAPE nº 1376272 para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664, de 23.07.1987, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475, de 26.08.1987. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 28.09.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102003362/2012-51).

Nº 266, de 19.10.12 – Art. 1º Concede adicional de insalubridade no grau máximo á RAFAEL BRAGA GONÇALVES, matrícula nº 1804463, Professor Adjunto nível 1, lotado no Departamento

de Bioquímica do Instituto Biomédico do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e exercendo atividades de Pesquisa no Laboratório de Biologia Estrutural de Vírus do Instituto de Bioquímica da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido, ora vigente, naquela IFES. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 10.11. 2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300964/2010-92).

Nº 267, de 19.10.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II à servidora MARIA FERNANDA REZENDE NUNES, matrícula 51210, ocupante do Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 16, lotada na Direção da Escola de Educação - CCH, tendo com base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 26.09.2012. (Processo nº 23102004454/2012-59).

Nº 268, de 19.10.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II ao servidor GUSTAVO NAZARE LIVRAMENTO, matrícula 1676804, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 03, lotada na Coordenação de Educação a Distância – CEAD, tendo com base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 28.09.2012. (Processo nº 23102004633/2012-96).

Nº 269, de 19.10.12 – Art. 1º Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação de 10%(dez por cento) para 27%(vinte e sete por cento), da servidora MARIA DO CARMO DA COSTA DANTAS, matrícula 1103696, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II e Padrão de Vencimento 10, tendo como Base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.842, de 29.06.2006, Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 21.09.2012. (Processo nº 23102004344/2012-97).

Nº 270, de 19.10.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III à servidora KARLA MARIA ARAGÃO DA COSTA, matrícula 398525, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 16, lotada na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPG, tendo com base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 01.10.2012. (Processo nº 23102004632/2012-41).

Nº 271, de 19.10.12 – Art. 1º RETIFICA, em parte, o Anexo da Portaria nº 098, de 11.07.2012, que trata da concessão da Progressão por Mérito aos servidores constantes do quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas no Anexo desta Portaria. (Processo nº 23102002880/2012-58).

Nº 272, de 19.10.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II ao servidor JORGE NEY FIRMINO DO NASCIMENTO, matrícula 1381070, ocupante do Cargo Técnico em Radiologia, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 06, lotada no Serviço de Radiologia do HUGG, tendo com base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 21.09.2012. (Processo nº 23102004341/2012-53).

Nº 273, de 19.10.12 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 3, ALMERINDA MOREIRA, matrícula SIAPE nº 205388, para o nível 4 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 25.05.2012.

Nº 274, de 19.10.12 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 2, ALICE SATO, matrícula SIAPE nº 1153705 para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria

de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 13.08.2012. (Processo nº 23102003886/2012-42).

Nº 275, de 19.10.12 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 3, LUCIA MARQUES ALVES VIANNA, matrícula SIAPE nº 397973, para o nível 4 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 03.08.2012. (Processo nº 23102003907/2012-20).

Nº 276, de 19.10.12 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 1, LUIZ AMANCIO MACHADO DE SOUSA JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 7398894, para o nível 2 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 10.08.2012. (Processo nº 23102002297/2012-47).

Nº 277, de 19.10.12 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 1, EVELYN GOYANNES DILL ORRICO, matrícula SIAPE nº 1043079, para o nível 2 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 18.09.2012. (Processo nº 23102003999/2012-48).

Nº 278, de 19.10.12 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 3, BENUR DE AZEVEDO GIRARDI, matrícula SIAPE nº 390278, para o nível 4 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 25.06.2012. (Processo nº 23102003885/2012-06).

Nº 279, de 19.10.12 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 2, JOSÉ MARIA JARDIM, matrícula

SIAPE nº 160639, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 21.09.2012. (Processo nº 23102003932/2012-11).

Nº 280, de 19.10.12 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 1, RINALDINI CORALINI PHILIPPO TANCREDI, matrícula SIAPE nº 1076387, para o nível 2 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 17.08.2012. (Processo nº 23102003908/2012-74).

Nº 281, de 19.10.12 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 1, SONIZA VIEIRA ALVES LEON, matrícula SIAPE nº 6363101, para o nível 2 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 18.09.2012. (Processo nº 23102003838/2012-54).

Nº 282, de 19.10.12 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 3, MARIA DO CARMO VALENTE DE CRASTRO, matrícula SIAPE nº 397942, para o nível 4 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 28.09.2012. (Processo nº 23102004313/2012-36).

Nº 283, de 19.10.12 – Art. 1º Concede progressão funcional para a classe de Professor Associado nível 01, à Professora Adjunta nível 4, MARIA HELENA DE ARAÚJO MELO, matrícula SIAPE nº 398316, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta progressão, retroagem ao dia 04.07.2012. (Processo nº 23102003883/2012-17).

Nº 284, de 19.10.12 – Art.1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 3, MARIA HELENA VICENTE WERNECK, matrícula SIAPE nº 398832, para o nível 4 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 20.08.2012. (Processo nº 23102003905/2012-31).

Nº 285, de 19.10.12 – Art.1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 3, MARIA CECILIA DA FONSECA SALGADO, matrícula SIAPE nº 397642 para o nível 4 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 20.08.2012. (Processo nº 23102003497/2012-17).

Nº 286, de 19.10.12 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 1, MARIA TEREZA SERRANO BARBOSA, matrícula SIAPE nº 764012, para o nível 2 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 20.08.2012. (Processo nº 23102003904/2012-96).

Nº 287, de 19.10.12 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 3, NILSON ALVES DE MORAES, matrícula SIAPE nº 397796, para o nível 4 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06. 2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 04.07.2012. (Processo nº 23102003884/2012-53).

Nº 288, de 19.10.12 – Art.1º - Conceder progressão funcional para a classe de Professor Associado nível 01, à Professora Adjunta nível 4, ANA TERESA NOGUEIRA DUMANS, matrícula SIAPE nº 398822, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta progressão,

retroagem ao dia 19.09.2012. (Processo nº 23102004149/2012-67).

Nº 289, de 19.10.12 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 3, ANGELA MARIA SOUZA MARTINS, matrícula SIAPE nº 1168140, para o nível 4 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 18.06.2012. (Processo nº 23102003882/2012-64).

Nº 290, de 22.10.12 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 2, OSNIR CLAUDIANO DA SILVA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 363592, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 18.09.2012. (Processo nº 23102003976/2012-33).

Nº 291, de 22.10.12 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau médio, ao servidor IGOR CHRISTO MIYAHIRA, Biólogo, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 02, matrícula nº 1752441, lotado na Direção do Instituto de Biociências do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 06.07.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001298/2010-02).

Nº 292, de 22.10.12 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau médio, ao servidor JOSÉ AUGUSTO BELLOTTI LIMA, Professor Auxiliar nível 1, matrícula nº 2319535, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada da Escola de Medicina e Cirurgia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e com Base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 14.03.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300317/2011-61).

Nº 293, de 22.10.12 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau máximo, à DEOLINDA DA CONCEIÇÃO GOMES, Técnica em Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação III, padrão de vencimento 10, matrícula nº 398851, lotada na Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle e em Exercício Provisório na Universidade Federal de Goiás, com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido por aquela IFES. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 30.11.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102005024/2011-73).

Nº 294, de 22.10.12 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau médio, à PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, Professora Adjunta nível 1, matrícula nº 1790421, lotada no Departamento de Ciências Fisiológicas de Instituto Biomédico do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 17.09.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102004026/2012-26).

Nº 295, de 22.10.12 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho da Professora Assistente nível 1, CÂNDIDA LUIZA BORGES DA SILVA, matrícula nº 1459318, de 40 (quarenta) horas semanais para Dedicção Exclusiva, com base no inciso I, Artigo 14, do Decreto nº 94.664, de 23.07.1987. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 28.09.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001934/2011-87).

Nº 296, de 22.10.12 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau médio, à THIAGO QUINNELATO LOURO, Professora Temporário, matrícula n.º 1922488, lotada no Departamento de Enfermagem Fundamental da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 14.08.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102003463/2102-22).

Nº 297, de 22.10.12 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau médio, à ANDÉA RIBEIRO SOARES, Professora Adjunta nível 1, matrícula nº 1816599, lotado no Departamento de Medicina e Cirurgia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 12.04.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102002130/2012-86).

Nº 297, de 22.10.12 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau médio, à MAURO ROCHA MUNIZ, Professor Adjunto nível 4, matrícula nº 398520, lotado no Departamento de Cirurgia Geral Especializada da Escola de Medicina e Cirurgia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 29.08.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102003695/2012-81).

Nº 298, de 22.10.12 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau médio, à FERNANDO RAPHAEL DE ALMEIDA FERRY, Professor Associado nível 2, matrícula nº 1211673, lotado no Departamento de Medicina Geral da Escola de Medicina e Cirurgia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 20.09.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102004378/2012-81).

Nº 299, de 22.10.12 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau médio, à DANIELLE GALDINO DE PAULA, Professor Temporário, matrícula n.º 1486095, lotado no Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 26.09.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102004457/2012-92).

Nº 300, de 22.10.12 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau médio, à RENATA FLÁVIA ABREU DA SILVA, Professor Assistente nível 1, matrícula nº 1656622, lotado no Departamento de Enfermagem Médico - Cirúrgica da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 26.09.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102004471/2012-96).

Nº 301, de 22.10.12 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau médio, à TAIS VERONICA CARDOSO VERNAGLIA, Professora Assistente nível 1, matrícula nº 1771042, lotado no Departamento de Enfermagem Médico - Cirúrgica da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 26.09.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102004473/2012-85).

Nº 302, de 22.10.12 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau médio, à FERNANDO ATHAYDE VELOSO MADUREIRA, Professor Assistente nível 1, matrícula nº 1329675, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada da Escola de Medicina e Cirurgia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 25.02.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000298/2011-76).

Nº 303, de 22.10.12 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau médio, à RICARDO ANTONIO CORREA LIMA, Professor Adjunto nível 1, matrícula n.º 1191612, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada da Escola de Medicina e Cirurgia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a

25.02.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000297/2011-21).

Nº 304, de 22.10.12 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau médio, à MARCUS VINÍCIUS MOTTA VALADÃO DA SILVA, Professor Assistente nível 1, matrícula nº 1296642, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada da Escola de Medicina e Cirurgia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 25.02. 2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000293/2011-43).

Nº 305, de 22.10.12 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau médio, à REGIS MARIANO DE ANDRADE, Professor Auxiliar nível 1, matrícula nº 1444300, lotado no Departamento de Medicina Geral da Escola de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 22.02.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000276/2011-06).

Nº 306, de 22.10.12 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau médio, à MÁRCIA SARPA DE CAMPOS MELLO, Professora Adjunta nível 1, matrícula nº 1681475, lotado no Departamento de Bioquímica do Instituto Biomédico do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 26.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000969/2010-15).

Nº 307, de 22.10.12 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau médio, à KARINNE CRISTIANE DA SILVA CUNHA, Professora Adjunta nível 1, matrícula nº 1476626, lotado no Departamento de Enfermagem Fundamental da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do

Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 14.08.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102003459/2012-64).

Nº 308, de 22.10.12 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau médio, à DANIEL ARAGÃO MACHADO, Professora Assistente nível 1, matrícula nº 1946587, lotado no Departamento de Enfermagem Fundamental da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 14.08.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102003462/2012-88).

Nº 309, de 22.10.12 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau médio, à FERNANDO CLAUDIO NASCIMENTO FONSECA, Auxiliar de Laboratório, nível de classificação B, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01 matrícula nº 1960471, lotado no Departamento de Tecnologia dos Alimentos da Escola de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 24.08.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102003662/2012-31).

Nº 310, de 22.10.12 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau médio, à CLAUDIA CARDOSO NETTO, Professora Adjunta nível 1, matrícula nº 2545458, lotado no Departamento de Bioquímica do Instituto Biomédico do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 20.12.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000067/2012-43).

Nº 311, de 22.10.12 – Art.1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 2, LUIZ CARLOS MONTEZ MONTE, matrícula SIAPE nº 311340, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que

regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 19.09.2012. (Processo nº 23102003993/2012-71).

Nº 312, de 22.10.12 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 2, LUCIA MARIA ALVES FERREIRA, matrícula SIAPE nº 398810, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 12.09.2012. (Processo nº 23102003909/2012-19).

Nº 313, de 22.10.12 – Art. 1º Concede progressão funcional para a classe de Professor Associado nível 01, ao Professor Adjunta nível 4, JOSÉ DA COSTA FILHO, matrícula SIAPE nº 398804, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta progressão, retroagem ao dia 17 de agosto de 2012. (Processo nº 23102003560/2012-15).

Nº 314, de 29.10.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV ao servido *CLAUDIO LUIZ DA COSTA REBELLO*, matrícula 1059207, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 11, lotado na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 05 de outubro de 2012. (Processo nº 23102003232/2012-19).

Nº 315, de 29.10.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III ao servidor *CARLOS HENRIQUE RIBEIRO PINHEIRO*, matrícula 398638, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 16, lotado na Coordenação de Seleção e Acesso - COSEA, tendo com base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006.

Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 01.10.2012. (Processo nº 23102003949/2012-61).

Nº 316, de 29.10.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II ao servidor *CARLOS ALBERTO MENDES DE CARVALHO*, matrícula 398209, ocupante do Cargo de Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 16, lotado na Divisão de Atividades de Apoio do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 02.10.2012. (Processo nº 23102004744/2012-01).

Nº 317, de 29.10.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV ao servidor *ALEXANDRE BRUNET DI MAIO FERREIRA*, matrícula 1366972, ocupante do Cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 06, lotado no Serviço de Anestesiologia do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 13.09.2012. (Processo nº 23102003944/2012-38).

Nº 318, de 29.10.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV ao servidor *MARCELO DA SILVA FRIAS*, matrícula 1434112, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 06, lotado na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 05.10.2012. (Processo nº 23102003211/2012-01).

Nº 319, de 29.10.12 – Art. 1º Concede Progressão por Mérito aos servidores constantes dos quadros anexos, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008. Art. 2º Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas nos Anexos

desta Portaria. (Processo n° 23102002048/2012-51).

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA:

N° 173, de 16.10.12 – Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 02 a 09 de outubro do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta HELOISA HELENA ALBUQUERQUE QUARESMA GONÇALVES, para participar do XL Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia, em Belém – PA. (Processo n° 23102003345/2012-14).

N° 174, de 16.10.12 – Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 02 a 09 de outubro do corrente, incluído trânsito, da Professora Associada MARIA TEREZA SERRANO BARBOSA, para participar do 10º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, em Porto Alegre – RS. (Processo n° 23102004735/2012-10).

N° 175, de 17.10.12 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 20 a 23 de setembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta DENISE ESPELLET KLEIN, para participar do XXXI Jornada Fluminense de Botânica, como coordenadora da mesa redonda “Capacitação de Professores e Ensino em Botânica no estado do Rio de Janeiro”, em Rio das Ostras – RJ. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 20 de setembro do corrente. (Processo n° 23102003409/2012- 87).

N° 176, de 17.10.12 – Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 29 de outubro a 02 de novembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Associada TERESINHA DE JESUS ESPIRITO SANTO DA SILVA, para participar do 64º Congresso Brasileiro de Enfermagem e 3º Colóquio Latino Americano de Enfermagem, apresentando o trabalho “Os cuidados paliativos e as necessidades não físicas do cliente oncológico”, em Porto Alegre– RS. (Processo n° 23102004770/2012-21).

Nº 177, de 17.10.12 – Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 21 a 24 de outubro do corrente, incluído trânsito, da Professora Associada MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS TAVARES, exercendo suas atividades no Departamento de Fundamentos da Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais, por conta do Convênio de Cooperação Técnica UFAL/UNIRIO, para participar do 35º Reunião Anual do ANPED, como coordenadora da Sessão de Apresentação de Trabalho, em Porto de Galinhas – PE. (Processo nº 23102004972/2012-72).

Nº 178, de 18.10.2012 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 22 a 26 de outubro do corrente, incluído trânsito, do Professor Adjunto GLEISON DOS SANTOS SOUZA para participar do I Congresso da Indústria de Software Brasileira de Software e Serviços de TI (CIBSS 2012) e do VIII Workshop Anual do MPS.BR (WAMPS 2012), em Itupeva – SP. (Processo nº 23102004960/2012-48).

Nº 179, de 18.10.12 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 21 a 25 de outubro do corrente, incluído trânsito, do Professor Adjunto JAVIER ALEJANDRO LIFSCHITZ para participar do 36º Encontro Anual de Associação Nacional de Pós-Graduação em Ciências Sociais (ANPOCS), em Águas de Lindóia – SP. (Processo nº 23102004890/2012-28).

Nº 180, de 19.10.12 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 05 a 08 de novembro do corrente, incluído trânsito, do Professor Adjunto NICOLAS LEHRER DE SOUZA BARROS para participar do I Festival de Música da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande – MS. (Processo nº 23102004947/2012-99).

Nº 181, de 19.10.12 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 29 de novembro a 08 de dezembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Associada CHRISTINA WYSS CASTELO BRANCO para participar da 8ª Conferência Internacional em Informática Ecológica, em Brasília – DF. (Processo nº 23102005028/2012-32).

Nº 182, de 22.10.12 – Autoriza o afastamento, com ônus PROAP, no período de 22 a 26 de outubro do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta ANNA HARTMANN

CAVALCANTI para participar da XV Encontro Nacional de Filosofia da ANFOP, apresentando o trabalho “Os olhos da história: reflexões sobre a segunda Consideração Extemporânea de Nietzsche”, em Curitiba – PR. (Processo nº 23102005070/2012-53).

Nº 183, de 23.10.12 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 13 a 17 de novembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Associada MARIA ANGELA MONTEIRO CORREA para participar do V Congresso Nacional de Educação Especial, como ouvinte, em São Carlos – SP. (Processo nº 23102005068/2012-84).

Nº 184, de 24.10.12 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 04 a 14 de novembro do corrente, incluído trânsito, do Professor Adjunto LEONARDO DOS SANTOS AVILLA para participar de expedição-piloto em uma nova província castiça, em Imperatriz – MA. (Processo nº 23102005030/2012-10).

Nº 185, de 24.10.12 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 19 a 23 de novembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Associada MARIA HELENA VICENTE WERNECK para participar do 1º International Journal of Arts – Brazil, em Natal – RN. (Processo nº 23102004952/2012-00).

Nº 186, de 29.10.12 – Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 13 a 18 de novembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Assistente THAIS SALEMA NOGUEIRA DE SOUZA para participar do 10º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, apresentando os trabalhos intitulados “Alimentação e Saúde: conhecendo os doadores de sangue para elaboração de material educativo” e “Parceria Universidade-Escola na formação de adolescentes e estudantes de Nutrição: uma experiência mediada pela educação alimentar e nutricional”, a realizar-se em Porto Alegre – RS. (Processo nº 23102004775/2012-53).

Nº 187, de 29.10.12 – Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 14 a 17 de novembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta CLADICE NOBILE DINIZ para participar do V Congresso Brasileiro em Educação Especial - CBEE,

apresentando o trabalho “Diversidade em curso de Engenharia na perspectiva de estudantes com habilidades no uso de *softwares*”, a realizar-se em São Carlos – SP. (Processo nº 23102004959/2012-13).

Nº 188, de 29.10.12 – Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 13 a 18 de novembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Assistente NATÁLIA RIBEIRO FICHE para participar do II Seminário Voz e Cena, como membro da mesa redonda Pedagogias da Voz, a realizar-se em Florianópolis – SC. (Processo nº 23102004948/2012-33).

Nº 189, de 30.10.12 – Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 11 a 15 de novembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Associada DEUSANA MARIA DA COSTA MACHADO para participar do I Simpósio Brasileiro de Paleoinvertebrados, a realizar-se em Bauru – SP. (Processo nº 23102004785/2012-99).

*

ATO DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA:

Nº 041, de 16.10.12 – Art. 1º Designa o servidor George Antônio Bley, matrícula SIAPE nº 0397738, arquiteto, para atuar como Gestor para a instalação e fornecimento de divisórias na sala 410 do edifício principal do Centro de Ciências Humanas – CCH, na decania do CCH localizado no pavimento térreo do edifício Padre Anchieta e no Protocolo do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Termo de Contrato nº 38/2012, de 19 de setembro de 2012, publicado no DOU nº 192, Seção 3, página 55, de 03 de outubro de 2012, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO e a empresa REFORME – MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS LTDA., objeto do processo nº 23102.001.294/2009-90. Art. 2º A Gestão do Contrato será exercida na forma do disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93. Art. 3º As anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as determinações do que for necessário à regularização

das faltas ou defeitos observados, na forma do disposto no § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, deverão ser incluídas no processo administrativo correspondente à contratação. Art. 4º As situações previstas no § 2º do mesmo Art. 67, já mencionado, serão levadas de imediato a Coordenação de Engenharia e a Vice-Reitoria. Art. 5º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

*

Publicam-se em anexo

- ***Anexo da Portaria VR nº 271/2012.***
- ***Informações/DLB/SNB/2012 – Concessão do Abono de Permanência dos servidores GIBEON DE BRITO SILVA, ENZO MARCIO DE BRITO, CRISTINA CONCEIÇÃO NOGUEIRA FIGUEIREDO, EURÍDICE CRISTINA DE FREITAS GUIMARÃES e LUIZ CARLOS RODRIGUES DE CARVALHO.***
- ***Anexo das Resoluções nº 3.999, 4.003, 4.004, 4.017 e 4.018/2012.***



UNIRIO

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Anexo à Portaria nº 271 de 19 de Outubro de 2012.

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Admissão	Nível de Capacitação	Cargo	Progressão		Efeito Financeiro
					De	Para	
1669667	NEUZIANE DE ARAUJO CARDOZO	13/01/2009	D	Assistente em Administração	212	213	14/01/2012

Leia-se:

Matrícula	Nome	Admissão	Nível de Capacitação	Cargo	Progressão		Efeito Financeiro
					De	Para	
1669667	NEUZIANE DE ARAUJO CARDOZO	13/01/2009	D	Assistente em Administração	202	203	01/01/2012



UNIRIO

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Anexo à Portaria nº 271 de 19 de Outubro de 2012.

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Admissão	Nível de Capacitação	Cargo	Progressão		Efeito Financeiro
					De	Para	
1669667	NEUZIANE DE ARAUJO CARDOZO	13/01/2009	D	Assistente em Administração	212	213	14/01/2012

Leia-se:

Matrícula	Nome	Admissão	Nível de Capacitação	Cargo	Progressão		Efeito Financeiro
					De	Para	
1669667	NEUZIANE DE ARAUJO CARDOZO	13/01/2009	D	Assistente em Administração	202	203	01/01/2012



UNIRIO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Portaria nº 319 de 29 de outubro de 2012

ANEXO I

Matrícula	Nome	Admissão	Nível Classificação	Cargo	Progressão		Data da Progressão	Efeitos financeiros
					De	Para		
238420	ALCINEA BARBOZA DE MORAES BATALHA	24/11/1994	C	Auxiliar de Enfermagem	10	11	24/11/2012	01/11/2012
1629289	EDUARDO POMBO DO NASCIMENTO	20/05/2008	E	Farmacêutico-Habilitação	2	3	20/11/2012	01/11/2012
1092171	ILDEU RIBEIRO NOGUEIRA JUNIOR	24/11/1994	D	Assistente em Administração	10	11	24/11/2012	01/11/2012
398219	LUZIA DE GUADALUPE CARVALHO GOMES	31/05/1983	E	Enfermeiro-Área	15	16	30/11/2012	01/11/2012
1092172	MARCELO AGUIAR	24/11/1994	C	Auxiliar em Administração	10	11	24/11/2012	01/11/2012
1090981	MARIA DAS GRACAS MADEIRA	21/11/1994	D	Assistente em Administração	10	11	21/11/2012	01/11/2012
1092177	MARIA LUCIA DE CASTRO MARQUES RIBEIRO	24/11/1994	C	Auxiliar de Enfermagem	10	11	24/11/2012	01/11/2012
2298419	MARIO VICENTE GIORDANO	04/11/2002	E	Médico-Área	6	7	04/11/2012	01/11/2012
1092178	NILZA CORDEIRO DE CARVALHO	24/11/1994	A	Auxiliar Operacional	10	11	24/11/2012	01/11/2012
1556241	RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO	27/11/2006	E	Assistente Social	4	5	27/11/2012	01/11/2012
1092187	WAGNER DIAS DE SOUZA	24/11/1994	D	Assistente em Administração	10	11	24/11/2012	01/11/2012

IMO.

Informação/DLB/SNB/2012

Ref.: Gibeon de Brito Silva - proc. 23102002.005187/2012-37

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral (média aritmética) ODIGO NO SIAPECAD: 041027

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a., que Gibeon de Brito Silva servidor técnico-administrativo, matrícula SIAPE nº 1051805 completou os requisitos necessários para aposentadoria voluntária em **24/10/2012**, com base nos critérios estabelecidos no art. 40 § 3º e 17 da Constitucional Federal, com fundamento no artigo no art. 2,º itens I,II,III, alíneas a e b da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19.12.2003, publicada no D.O.U. de 31.12.2003, fazendo jus portanto a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 24 de outubro de 2012.


Heloiza Pinho Machado

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

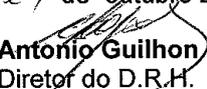
DLB, em 24 de outubro 2012.


Dilcar Reynier de Abreu

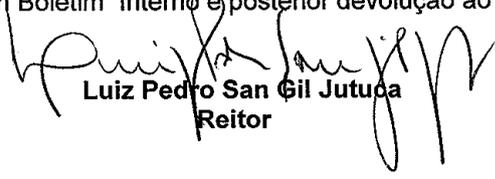
Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

Ao Magnífico Reitor, para se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato e devolução ao DRH.

DRH, 24 de outubro 2012


Carlos Antonio Guilhon Lopes
Diretor do D.R.H.

- 1 - De Acordo.
- 2 - À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

/hpm

Informação/DLB/SNB/2012

Ref.: Enzo Marcio de Brito

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - 9

Processo: 23102004962/2012-37

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a., que **Enzo Marcio de Brito**, servidor técnico-administrativo, matrícula SIAPE nº 398421, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em **30/06/2012**, com base no art. 40, parágrafo 1º, inciso III letra a, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com o parágrafos 3º e 17º do mesmo artigo, fazendo jus portanto, **a partir daquela data**, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC. Nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 23 de outubro de 2012.


Heloiza Pinho Machado

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providencias referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal e ao Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

DLB, em 23 de outubro de 2012.


Dilcar Reynier de Abreu
Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao DRH.

DRH - 24 de outubro de 2012.


Carlos Antonio Guilhon Lopes
Diretor do D.R.H.

1. De acordo
2. A Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

Informação/DLB/SNB/2012

Ref.: Cristina Conceição Nogueira Figueiredo

Ass.: Concessão do Abono de Permanência -

Processo: 23102005120/2012-01

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a., que **Cristina Conceição Nogueira Figueiredo**, servidor técnico-administrativo, matrícula SIAPE nº 397915, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em **20/08/2012**, com base no art. 40, parágrafo 1º, inciso III letra a, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com o parágrafos 3º e 17º do mesmo artigo, fazendo jus portanto, **a partir daquela data**, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC. N° 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 23 de outubro de 2012.

Heloiza Pinho Machado

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal e ao Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

DLB, em 23 de outubro de 2012.

Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao DRH.

DRH - 24 de outubro de 2012.

Carlos Antônio Guilhon lopes

Diretor do D.R.H.

1. De acordo
2. A Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

Informação/DLB/SNB/2012

Ref.: Eurídice Cristina de Freitas Guimarães - proc. 23102002.001917/2012-21

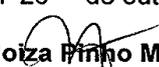
Ass.: Concessão do Abono de Permanência - **Aposentadoria integral (media aritmética)ÓDIGO NO SIAPECAD: 041027**

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a., que Eurídice Cristina de Freitas Guimarães servidor técnico-administrativo, matrícula SIAPE nº 398144 completou os requisitos necessários para aposentadoria voluntária em **26/10/2012**, com base nos critérios estabelecidos no art. 40 § 3º e 17 da Constitucional Federal, com fundamento no artigo no art. 2,º itens I,II,III, alíneas a e b da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19.12.2003, publicada no D.O.U. de 31.12.2003, fazendo jus portanto a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade.

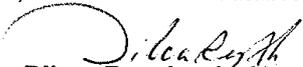
Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 26 de outubro de 2012.


Heloiza Pinho Machado

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito da servidora e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providencias referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

DLB, em 29 de outubro 2012.


Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

Ao Magnífico Reitor, para se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato e devolução ao DRH.

DRH, 29 de outubro 2012


Carlos Antonio Guilhon Lopes
Diretor do D.R.H.

- 1 - De Acordo.
- 2 - À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

/hpm

Informação/DLB/SNB/2012

Ref.: Luiz Carlos Rodrigues de Carvalho

Ass.: Concessão do Abono de Permanência aposentadoria integral pela media aritmetica

Processo: 23102005222/2012-18

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a., que **Luiz Carlos Rodrigues de Carvalho**, servidor técnico-administrativo, matrícula SIAPE nº 10349588, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em **20/09/2012**, com base no art. 40, parágrafo 1º, inciso III letra a, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com o parágrafos 3º e 17º do mesmo artigo, fazendo jus portanto, **a partir daquela data**, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19º do artigo 40 da Constituição Federa de 1988, incluído pela EC. Nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 29 de outubro de 2012.

Heloiza Pinho Machado

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providencias referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal e ao Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

DLB, em 29 de outubro de 2012.

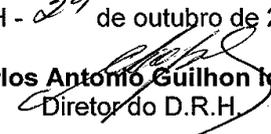


Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

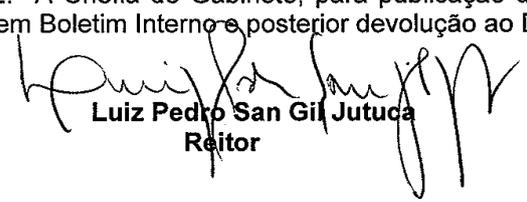
Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao DRH.

DRH - 29 de outubro de 2012.



Carlos Antonio Guilhon Lopes
Diretor do D.R.H.

1. De acordo
2. A Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.



Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

Anexo da Resolução nº 3.999/2012



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
GABINETE DA REITORIA

AGENDA DE COMPROMISSOS – FRANÇA E ESPANHA – 05 A 12 DE OUTUBRO DE 2012

DATA	LOCAL	ATIVIDADE
05-10-2012	Universidade de Sourbonne – Paris, França.	Reunião de trabalho e assinatura de acordo de mútua cooperação entre a UNIRIO e a Universidade de Sourbonne.
08-10-2012	Fundação Índex – Granada, Espanha.	Reunião de trabalho e assinatura de Acordo de Mútua Cooperação entre a UNIRIO e a Fundação.
08-10-2012	Universidade de Granada – Granada, Espanha.	Reunião de trabalho, com vistas ao fortalecimento e ampliação de parceria na área da saúde.
09-10-2012	Universidade de Sevilla – Sevilha, Espanha.	Reunião de trabalho, com vistas à parceria para ensino de língua espanhola na UNIRIO.
10-10-2012	Universidade de Málaga – Málaga, Espanha.	Reunião de trabalho, com vistas ao fortalecimento e ampliação de parceria na área da saúde.
11-10-2012	Fundação Carolina – Madri, Espanha.	Reunião de trabalho, com vistas à parceria e cooperação técnica.

Avenida Pasteur, 296 - Urca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22290-240

Tel.: (021) 2542 7350 / 7351 Fax: (021)2542 5537

reitor@unirio.br

www.unirio.br

Anexo da Resolução nº 4.003/2012

**SÍNTESE REDE CURRICULAR - Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem
EEAP/UNIRIO**

1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		4º PERÍODO		5º PERÍODO	
Anatomia	90	Fisiologia	120	Farmacologia	60	Semiotécnica Enf II	180	Adm Serviços de Enf	60
Histologia	90	Parasitologia	60	Patologia Geral	60	Enf At Primaria Saúde	120	Enf At. S Adulto Idoso	210
Bioquímica	60	Microbiologia	90	Bioestatística	60	Epidemiologia e Enf	60	Enf At Saude Mental	45
Sociologia	30	Imunologia	45	Exercício Enfermagem	30	Política Saúde e Enf I	30	Política Saúde e Enf II	30
Psicologia Aplic. Saúde	30	Genética e Evolução	30	Semiologia Enfermagem	45			Constr. Conh. Cient. Enf.	30
Enf Meio Amb. Cidadania	30	História Enfermagem	30	Semiotécnica Enf I	90				
				Did. Aplic. Enfermagem	30				
	330		375		375		390		375

DOB (1845 h)

6º PERÍODO		7º PERÍODO		8º PERÍODO		9º PERÍODO		10º PERÍODO	
Enf At S Recém Nato	60	Enf Area Cuid Domic	45	At e Ger S Coletiva SUS	120	EC Saúde Coletiva	150	EC Mulher	150
Enf At Saúde Mulher	135	Enf At Psiquiatria	90	At S. Grupos População	60	EC Adulto Idoso	150	EC Criança	150
Enf At Saúde Criança	135	At. Saúde do Trabalhador	45	Proc Trab S. Coletiva	60	EC Psiquiatria	150	EC Administração	150
		Gerenciamento Cuid Enf	75	Abord Met Pesq Enf	45	Seminário Pesquisa I (TCC)	45	Seminário Pesquisa II (TCC)	60
		Fund Met Pesq Enf	45						
	330		300		285		495		510

DOB (1020 h) / EC (900h)

Disciplinas Obrigatórias (DOB)	2.760 h
Estágio Curricular (EC)	900 h
Disciplinas Optativas (DOP)	90 h
Atividades Complementares (AC)	210 h
Seminários de Pesquisa (TCC)	105h
Carga Horária Total	4.065 h

CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - REDE CURRICULAR - DISCIPLINAS OPTATIVAS

A partir Período	CÓDIGO	DISCIPLINAS OPTATIVAS	CARGA HORÁRIA			CRÉDITOS		
			T	P	TOT	T	P	TOT
3º	SSP 0060	Identidade Profissional do Enfermeiro em Saúde Pública	30	---	30	2	---	2
3º	SMC 00__	Relacionamento Interpessoal em Enfermagem	30	---	30	2	---	2
3º	SEF 0032	Temas Emergentes em Enfermagem Fundamental	30	---	30	2	---	2
3º	SMI 00__	História da Parturição	30	---	30	2	---	2
4ª	SEF 0033	Registro em Enfermagem	30	---	30	2	---	2
4º	SMC 00__	Segurança do Paciente e Gerenciamento de Risco no Ambiente Hospitalar	30	---	30	2	---	2
5º	SSP 0044	Educação em Saúde e Enfermagem	30	---	30	2	---	2
5º	SSP 00__	Tópicos Especiais de Bioética e Enfermagem	30	---	30	2	---	2
5º	SSP 00__	Enfermagem na Promoção dos Direitos Humanos Sexuais e Reprodutivos na Estratégia saúde da Família	30	---	30	2	---	2
5º	<i>SMC 0047</i>	Atenção de Enfermagem ao Imunodeprimido	30	---	30	2	---	2
5º	<i>SMC 0060</i>	Cuidar/Cuidado de Enfermagem a Pessoa Idosa	30	---	30	2	---	2
5º	SMC 00__	Enfermagem nas Emergências ao Adulto e Idoso	30	---	30	2	---	2
5º	SMC 00__	Comunicação e Enfermagem	30	---	30	2	---	2
6º	SMC 0049	Enfermagem nas Unidades de Alta Complexidade	30	---	30	2	---	2
6º	<i>SMC 0063</i>	Atenção de Enfermagem a Pessoas com Pneumopatias	30	---	30	2	---	2
6º	SMC 0064	Cuidar/Cuidado de Enfermagem em Oncologia	30	---	30	2	---	2
6º	SMI 00__	Temas Emergentes em Saúde da Mulher	30	---	30	2	---	2
7º	<i>SMC 0042</i>	Enfermagem no Desporto	30	---	30	2	---	2
7º	SMC 00__	Dependência Química	30	---	30	2	---	2
7º	SMI 00__	Temas Emergentes na Atenção à Saúde da Criança	30	---	30	2	---	2
2º	SCE 00__	Educação Física	---	30	30	---	1	1
3º	<i>HDI 0142</i>	LIBRAS	60	---	60	4	---	4



Anexo de Resoluções nº 4.004/2012

Matriz Curricular

Código	Disciplina	Conteúdo de Estudos	Per. Rec.	Carga Horária			Pág. Ementa	Pré-Requisitos	Tipo ²
				Teór.	Prát.	Total			

Disciplinas Obrigatórias

	Matemática Básica	Fundamentos da Matemática	1	60	-	60			1
	Geometria Plana	Fundamentos da Matemática	1	60	-	60			1
	Introdução à Informática	Instrumentação em Informática	1	75	-	75			1
	Pré-Cálculo	Fundamentos da Matemática	2	75	-	75		Matemática Básica	1
	Matemática Discreta	Fundamentos da Matemática	2	60	-	60			1
	Geometria Espacial	Fundamentos da Matemática	2	60	-	60		Geometria Plana	1
	Geometria Analítica I	Geometria Analítica	2	60	-	60			1
	Cálculo I	Cálculo Diferencial e Integral	3	75	-	75		Pré-Cálculo	1
	Geometria Analítica II	Geometria Analítica	3	60	-	60		Geometria Analítica I	1
EAD01012	Fundamentos da Educação I	Fundamentos da Educação	3	60	-	60			1
EAD01009	Álgebra Linear I	Álgebra Linear	3	75	-	75		Geometria Analítica I	1
	Construções Geométricas	Fundamentos da Matemática	3	60	-	60		Geometria Plana	1
EAD01013	Prática de Ensino I – Didática	Prática de Ensino	3	-	60	60			1
	Cálculo II	Cálculo Diferencial e Integral	4	75	-	75		Cálculo I	1

²1. Obrigatória, 2. Optativa, 3. Eletiva



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

	Probabilidade e Estatística	Probabilidade e Estatística	4	60	-	60	Matemática Discreta	1
EAD01018	Fundamentos da Educação II	Fundamentos da Educação	4	60	-	60	EAD01012	1
	Álgebra Linear II	Álgebra Linear	4	75	-	75	EAD01009	1
	Instrumentação no Ensino da Geometria	Prática de Ensino	4	75	-	75	Construções Geométricas; Geometria Espacial	1
EAD01019	Prática de Ensino II	Prática de Ensino	4	-	60	60	EAD01013	1
	Cálculo III	Cálculo Diferencial e Integral	5	75	-	75	Cálculo II; Geometria Analítica II	1
EAD01008	Introdução às Ciências Físicas I	Física Geral	5	60	-	60		1
	Álgebra I	Álgebra	5	60	-	60	Matemática Discreta	1
EAD01025	Fundamentos da Educação III	Fundamentos da Educação	5	60	-	60	EAD01018	1
EAD01030	Estágio Supervisionado I	Estágio Supervisionado	5	-	60	60	EAD01019	1
	Informática no Ensino da Matemática	Prática de Ensino	5	75	-	75	Introdução à Informática	1
	Cálculo IV	Cálculo Diferencial e Integral	6	75	-	75	Cálculo III	1
	Álgebra II	Álgebra	6	60	-	60	Álgebra I	1
EAD01011	Introdução às Ciências Físicas II	Física Geral	6	60	-	60	EAD01008	1
EAD01029	Fundamentos da Educação IV	Fundamentos da Educação	6	60	-	60	EAD01025	1
EAD01026	Prática de Ensino III - Métodos e Técnicas de Avaliação	Prática de Ensino	6	-	60	60	EAD01019	1
EAD01031	Estágio Supervisionado II	Estágio Supervisionado	6	-	90	90	EAD01030; Instrumentação no Ensino da Geometria	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

	Equações Diferenciais	Equações Diferenciais	7	75	-	75		Álgebra Linear II; Cálculo III	1
	Elementos de Análise Real	Análise Matemática	7	60	-	60		Álgebra I; Cálculo I	1
	Instrumentação no Ensino da Álgebra e Aritmética	Prática de Ensino	7	75	-	75		Álgebra I; Cálculo I	1
EAD01034	Estágio Supervisionado III	Estágio Supervisionado	7	-	120	120		EAD01031	1
	História da Matemática	História da Matemática	8	60	-	60		Álgebra I; Cálculo I	1
	LIBRAS	LIBRAS	8	60	-	60			1
EAD01037	Estágio Supervisionado IV	Estágio Supervisionado	8	-	150	150		EAD01034	1

Disciplinas Optativas³

EAD01054	Criptografia	Matemática e Atualidade	8	60	-	60			2
EAD01039	Matemática Financeira	Matemática e Atualidade	8	60	-	60			2
	Modelagem Matemática	Matemática e Atualidade	8	60	-	60			2
	Introdução à Teoria dos Grafos	Matemática e Atualidade	8	60	-	60			2
EAD01048	Introdução às Funções Complexas I	Análise Matemática	8	60	-	60			2
EAD01036	Filosofia da Ciência	Filosofia	8	60	-	60			2
EAD01016	Física IA	Física Geral	7	60	-	60			2
EAD01017	Física IB	Física Geral	7	60	-	60			2
EAD01023	Física IIA	Física Geral	8	60	-	60			2

³Para a integralização do curso, ao menos uma das disciplinas optativas cursadas deve ser dos conteúdos de estudo Matemática e Atualidade, Análise Matemática, Filosofia ou Física Geral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

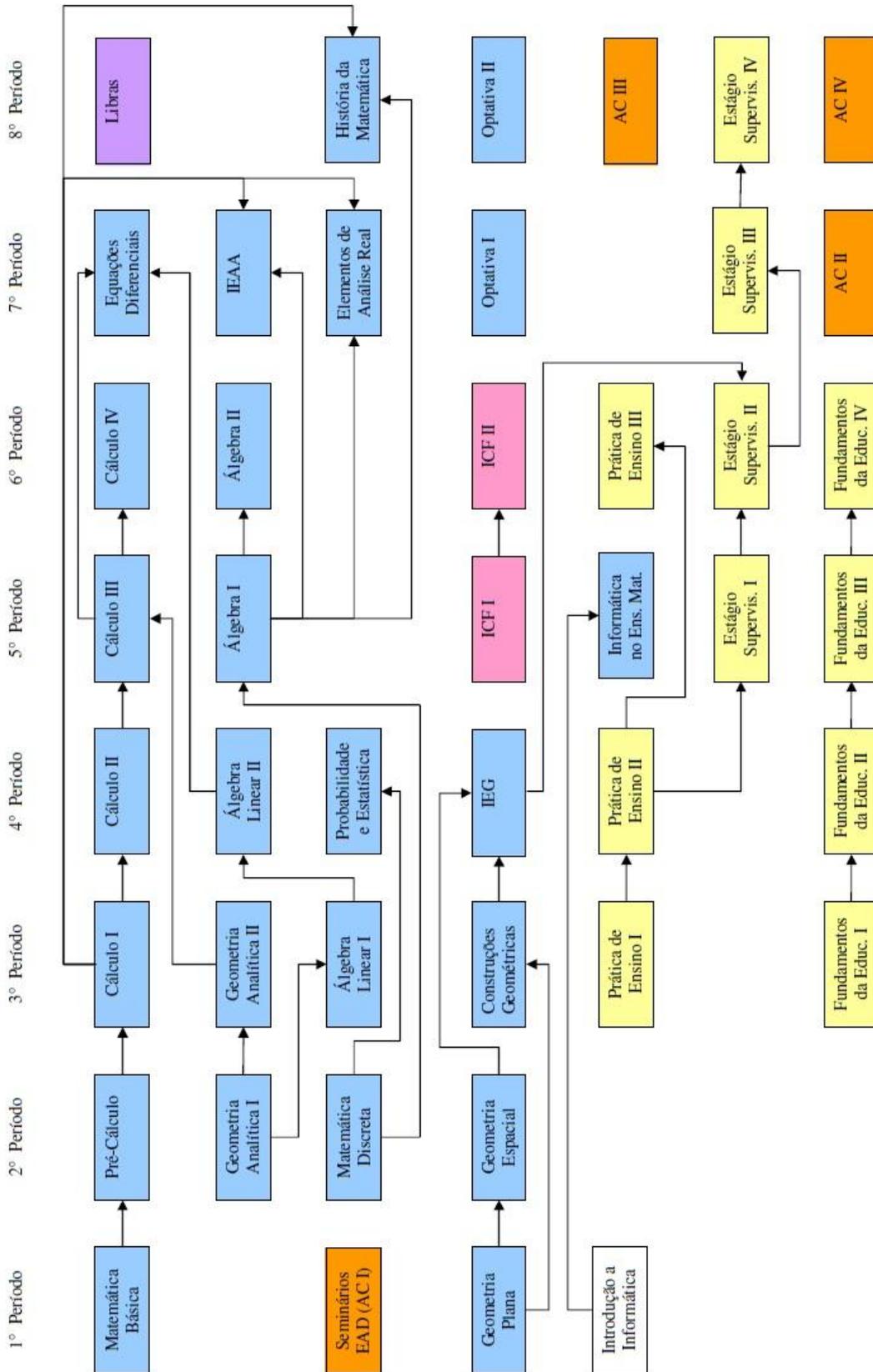
EAD01024	Física IIB	Física Geral	8	60	-	60			2
EAD01051	Movimentos Sociais e Educação	Educação e Sociedade	8	60	-	60			2
EAD01057	Políticas Públicas em Educação	Educação e Sociedade	8	60	-	60			2
	Fundamentos da Educação de Jovens e Adultos	Educação e Sociedade	8	60	-	60			2
	Tópicos em Educação Especial I	Prática de Ensino	8	60	-	60			2
EAD01058	Português Instrumental I	Português	8	60	-	60			2
	Seminários em Educação a Distância	Educação a Distância	1	60	-	60			2

Atividades Complementares⁴

	Atividades Complementares I	Total de 200h de atividades, desenvolvidas desde o ingresso no curso. Veja página 27.							1
--	-----------------------------	---	--	--	--	--	--	--	---

⁴ Regulamentadas nos termos do Anexo 1.

Fluxograma





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CARGA HORÁRIA TOTAL

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA TOTAL
Disciplinas Obrigatórias	2220 Horas
Disciplinas Optativas (CH Mínima exigida)	120 Horas
Estágio Curricular Supervisionado	420 Horas
Atividades Complementares	200 Horas
Total	2960 Horas



Mapa de Equivalência de Disciplinas

Situação Atual (em vigor)						Situação Proposta						Alteração
Cód	Disciplina	Per. Rec.	CH/CR	Pré-req	Tipo	Cód.	Disciplina	Per. Rec.	CH/CR	Pré-req	Tipo	
EAD01021	Álgebra I	5	75/5T	EAD01002; EAD01003; EAD01001; EAD01053	1		Álgebra I	5	60/4T	Matemática Discreta	1	Ementa; CH
EAD01027	Álgebra II	6	60/4T	EAD01021	1		Álgebra II	6	60/4T	Álgebra I	1	Ementa; CH
EAD01014	Álgebra Linear II	4	75/5T	EAD01009	1		Álgebra Linear II	4	75/5T	Álgebra Linear I	1	Ementa
EAD01032	Análise Real	7	60/4T	EAD01015	1		Elementos de Análise Real	7	60/4T	Álgebra I; Cálculo I	1	Nome; Ementa
EAD01005	Cálculo I	2	75/5T	EAD01002	1		Cálculo I	3	75/5T	Pré-Cálculo	1	Ementa
EAD01010	Cálculo II	3	75/5T	EAD01005	1		Cálculo II	4	75/5T	Cálculo I	1	Ementa
EAD01015	Cálculo III	4	60/4T	EAD01010	1		Cálculo III	5	75/5T	Cálculo II; Geometria Analítica II	1	Ementa; CH
EAD01022	Cálculo IV	5	75/5T	EAD01015; EAD01053	1		Cálculo IV	6	75/5T	Cálculo III	1	Ementa
EAD01007	Construções Geométricas	2	60/4T	EAD01003	1		Construções Geométricas	3	60/4T	Geometria Plana	1	Ementa
EAD01028	Equações Diferenciais	6	75/5T	EAD01022; EAD01014	1		Equações Diferenciais	7	75/5T	Cálculo III; Álgebra Linear II	1	Ementa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EAD01003	Geometria Básica	1	75/5T		1		Geometria Plana	1	60/4T		1	Desdobramento da disciplina
							Geometria Espacial	2	60/4T	Geometria Plana	1	
EAD01052	Geometria Analítica I	2	60/4T	EAD01002	1		Geometria Analítica I	2	60/4T		1	Ementa
EAD01053	Geometria Analítica II	3	60/4T	EAD01052			Geometria Analítica II	3	60/4T	Geometria Analítica I	1	Ementa
EAD01056	História da Matemática Através de Problemas	7	60/4T	EAD01005	2		História da Matemática	8	60/4T	Álgebra I; Cálculo I		Ementa; Nome
EAD01035	Instrumentação no Ensino da Aritmética e Álgebra	8	60/4T	EAD01021; EAD01010	1		Instrumentação no Ensino da Álgebra e Aritmética	7	75/5T	Álgebra I; Cálculo I	1	Ementa; Nome
EAD01033	Instrumentação no Ensino da Geometria	7	75/5T	EAD01003; EAD01007; EAD01053	1		Instrumentação no Ensino da Geometria	4	75/5T	Geometria Plana	1	Ementa
EAD01020	Informática no Ensino da Matemática	4	75/5T	EAD01004	1		Informática no Ensino da Matemática	5	75/5T	Introdução à Informática		Ementa
EAD01004	Introdução à Informática	1	75/5T		1		Introdução à Informática	1	60/4T			Ementa
EAD08153	Língua Brasileira de Sinais	7	60/4T		1		LIBRAS	8	60/4T			Nome
EAD01038	Matemática Básica	1	60/4T		2		Matemática Básica	1	60/4T		1	Ementa
EAD01001	Matemática Discreta	1	75/5T		1		Matemática Discreta	2	60/4T		1	Ementa; CH
EAD01002	Pré-Cálculo	1	75/5T		1		Matemática Básica	1	60/4T		1	Ementa
							Pré-Cálculo	2	75/5T	Matemática Básica	1	
EAD01055	Probabilidade e Estatística	8	60/4T	EAD01005	2		Probabilidade e Estatística	4	60/4T	Matemática Discreta	1	Ementa



Anexo da Resolução nº 4.014/2012

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFECÇÃO HIV / AIDS E HEPATITES VIRAIS
MESTRADO PROFISSIONAL – PPGHIV/HV

**REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
INFECÇÃO HIV / AIDS E HEPATITES VIRAIS**

**TÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - O Curso de Mestrado Profissional em Infecção HIV / AIDS e Hepatites Virais do PPGHIV/HV da UNIRIO tem por objetivos:

- a) formação de pessoal qualificado para o exercício das atividades de assistência, pesquisa e de magistério superior nos campos de Medicina, Nutrição, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Enfermagem, Biologia e Biomedicina;
- b) desenvolvimento de pesquisas que gerem novos conhecimentos e práticas inovadoras na assistência nas áreas de HIV/ Aids e Hepatites virais;
- c) fomento à produção intelectual e científica nas áreas descritas acima;

**TÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 2º - O PPGHIV/HV está estruturado nos termos da legislação vigente, do Regimento Geral da UNIRIO, das determinações que normatizam os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e deste Regulamento.

**TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**CAPÍTULO 1
DO COLEGIADO E SUA COMPETÊNCIA**

Art. 3º - O PPGHIV/HV tem como órgão deliberativo o Colegiado do Programa, constituído pela totalidade de seus docentes permanentes e por um representante discente, e tem como órgão executivo a Coordenação.

§ 1º - A Coordenação do Programa é exercida pelo Coordenador ou por seu substituto legal;

§ 2º - O Coordenador do Programa e o seu substituto legal são indicados pelo Colegiado e nomeados pelo Reitor da UNIRIO, para um período de 2 (dois) anos, podendo o Coordenador ser reconduzido ao cargo por mais um período;

§ 3º - O Coordenador do Programa poderá indicar um professor ou uma Comissão, devidamente ratificada pelo colegiado, para exercer tarefas específicas e temporárias ou assessorá-lo em assuntos pertinentes.

§ 4º - O representante do corpo discente no Colegiado é indicado anualmente pelos alunos regularmente matriculados no Programa,

§ 5º - O Colegiado do PPGHIV/HV-UNIRIO reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de seu Presidente, duas vezes por semestre e, extraordinariamente, em qualquer ocasião, por convocação do Coordenador ou da maioria dos membros do Colegiado;

§ 6º - Em caso de impossibilidade de comparecimento por parte de membro do Colegiado, sua ausência deverá ser justificada e aceita pelos demais membros do Colegiado. A não justificativa em mais de duas reuniões consecutivas implicará no descredenciamento do docente no PPGHIV/HV-UNIRIO.

Art. 4º - É da competência do Colegiado do PPGHIV/HV-UNIRIO:

a) Indicar o Coordenador, escolhido entre os membros efetivos do corpo docente citados no relatório anual do Programa e cadastrados no banco de dados enviado às Instituições de fomento, ao término do ano letivo anterior ao processo de indicação, com dedicação de 30 a 60% de sua carga horária às atividades do Programa;

b) Aprovar o plano acadêmico, administrativo e financeiro anual do Programa;

c) Determinar as linhas de pesquisa e áreas de concentração do Programa;

d) Aprovar a indicação dos nomes de membros da Comissão Examinadora de Ingresso, das Comissões de Qualificação e de Bancas Examinadoras de Defesa do Trabalho Final;

e) Deliberar sobre o número de vagas oferecidas anualmente para os ingressantes aprovados e classificados através de exame de seleção;

f) Definir a composição do corpo docente do Programa, apontando os professores ministrantes de disciplinas oferecidas em cada semestre e indicar seus representantes eventuais junto aos Conselhos;

g) Aprovar a indicação de novos docentes para o PPGHIV/HV-UNIRIO;

h) Aprovar a indicação do nome do Orientador do Trabalho Final, e Co-Orientador, quando houver, ou as solicitações de substituição de Professor Orientador;

i) Apreciar os pedidos de prorrogação de prazo para a defesa do Trabalho Final;

j) Aprovar a composição das Comissões de Análise de projeto de Trabalho Final e as Bancas de Defesa de Trabalho Final;

k) Autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo para Defesa do Trabalho Final, acompanhado de memorial analítico;

l) Deliberar sobre o número de orientandos por docente, por ano;

m) Aprovar alterações na Estrutura Curricular, nas Linhas institucionais de pesquisa e no Regulamento do Programa;

n) Discutir e aprovar o plano de aplicação financeira elaborado pelo Coordenador para cada ano fiscal.

o) Deliberar sobre aproveitamento de créditos e transferências;

p) Indicar Professor representante do Colegiado do Programa nas diversas instancias de representação.

CAPÍTULO II DO COORDENADOR E SUA COMPETÊNCIA

Art. 5º - O PPGHIV/HV-UNIRIO é administrado pelo Coordenador, que será assessorado na Coordenação do Programa:

- a) por um ou mais orientador acadêmico, cuja atuação deve pautar-se por normas aprovadas anualmente pelo Colegiado;
- b) pela Secretaria da Coordenação e pela Secretaria de Ensino do Programa.

Art. 6º É da competência do Coordenador do PPGHIV/HV-UNIRIO:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) Elaborar o plano acadêmico, administrativo e financeiro do Programa a ser aprovado pelo Colegiado e zelar pela sua observância;
- c) Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Programa;
- d) Indicar e submeter à aprovação do Colegiado o (s) professor (es) orientador(es), as Comissões para análise de projetos e de Bancas do Trabalho Final, bem como o docente que o substituirá eventualmente na função;
- e) Encaminhar ao Colegiado, propostas de alterações na Estrutura Curricular e no Regulamento do Programa;
- f) Prorrogar, por motivo de força maior, o período letivo dedicado ao trabalho acadêmico efetivo;
- g) Representar o Programa junto aos órgãos deliberativos da Universidade;
- h) Encaminhar às agências de fomento projetos de interesse do Programa;
- i) Encaminhar ao Colegiado, nomes de novos docentes para o PPGHIV/HV-UNIRIO;
- j) Providenciar a atualização dos bancos de dados do Programa e elaborar os relatórios anuais;
- k) Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado, da administração Superior e de seus Conselhos, e zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes do Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e deste regulamento.

Art.7º Compete ao substituto legal do PPGHIV/HV-UNIRIO auxiliar o Coordenador em suas tarefas e substituí-lo em seus impedimentos.

Art.8º - O PPGHIV/HV-UNIRIO contará com o apoio de uma Secretaria Escolar de Pós-Graduação para a implementação das atividades administrativas.

TÍTULO IV DA COMUNIDADE ACADÊMICA

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE - SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 9º - O corpo docente efetivo do PPGHIV/HV-UNIRIO é constituído por professores e profissionais integrantes do quadro permanente da UNIRIO, que desenvolvam atividades de ensino, projetos de pesquisa assistência e

extensão, vinculados às Linhas de Pesquisa do Programa e que orientem discentes.

§ 1º - Aos professores doutores aposentados da UNIRIO, que pertenceram ao corpo docente do programa, são facultadas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, orientação discente e composição de Comissões de análise e de bancas de naturezas diversas vinculadas ao Programa.

§ 2º - Os critérios de credenciamento e credenciamento dos docentes serão formulados por comissão indicada pelo coordenador, submetidos à aprovação do colegiado e enviados para a Câmara de Pós-Graduação para aprovação final.

Art. 10º - O corpo docente eventual do PPGHIV/HV-UNIRIO será integrado pelos convidados que desenvolverem no Programa, na condição de participantes, atividades acadêmicas de duração definida, como participação em Comissões e Bancas, oferta de oficinas e cursos. Integrarão o corpo docente eventual:

- a) Recém-doutores mantidos ou não por Programas implementados por agências de fomento;
- b) Professores doutores ou pesquisadores visitantes mantidos por Programas específicos de agências de fomento;
- c) Professores doutores provenientes de Instituições conveniadas ou não conveniadas;
- d) Conferencistas.

Parágrafo único - Os bolsistas recém-doutores, os professores e pesquisadores visitantes serão aceitos no Programa, a critério do Colegiado, desde que o projeto de pesquisa e ou plano de trabalho sob sua responsabilidade seja compatível com uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

Art. 11º - São direitos do corpo docente efetivo do PPGHIV/HV-UNIRIO:

- a) Integrar o Colegiado do Programa, na forma prevista por este Regulamento;
- b) Participar dos projetos institucionais de pesquisa;
- c) Propor projetos institucionais de pesquisa, pleiteando apoio para sua execução.
- d) Afastar-se para realização de estágios e eventos científicos.
- e) Recorrer a instâncias superiores em casos de discordância de decisões de credenciamento.

Art. 12º - São deveres do corpo docente efetivo do PPGHIV/HV-UNIRIO:

- a) Ministrar disciplinas;
- b) Participar das atividades acadêmicas e administrativas do PPGHIV/HV-UNIRIO;
- c) Exercer atividades de orientação, desde que possua a titulação exigida ou o credenciamento legal para esta atividade;
- d) Respeitar a disposição do Colegiado quanto ao número máximo de orientandos de Mestrado;
- e) Participar das atividades de pesquisa institucional do PPGHIV/HV-UNIRIO;
- f) Participar de Bancas e Comissões;
- g) Apresentar à comunidade acadêmica e científica os resultados de suas investigações;

- h) Informar anualmente a Secretaria da Coordenação sobre dados relativos à sua produção intelectual;
- i) Entregar as avaliações dos alunos nos prazos estabelecidos pela Coordenação;
- j) Vincular seus projetos de Pesquisa de Mestrado à solicitação de Bolsas de Iniciação Científica
- k) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 13^o - A designação do Professor Orientador será feita pelo Colegiado, levando em conta a natureza do projeto apresentado pelo candidato, à disponibilidade de orientação e a eventual manifestação de preferência do candidato.

§ 1^o - Em função da especificidade do projeto de Mestrado, o Professor Orientador poderá recomendar um coorientador desta ou de outra Instituição de Pesquisa ou ensino, desde que aprovado pelo Colegiado do PPGHIV/HV-UNIRIO. Para profissionais não-médicos é obrigatório um co-orientador da área da saúde específica da área do discente.

§ 2^o - Em qualquer fase da pesquisa, o Professor Orientador poderá requerer ao Colegiado a renúncia de sua tarefa de Orientador, desde que devidamente justificado, cabendo ao Colegiado a indicação de um novo.

§ 3^o - Até 12 meses antes do término da pesquisa e por motivo devidamente justificado, o pós-graduando poderá requerer ao Colegiado a mudança de Professor Orientador, desde que haja um substituto disponível.

§ 4^o - No caso dos parágrafos 29 e 39, não havendo outro Professor Orientador disponível, o pós-graduando será desligado do Programa.

CAPITULO II DO CORPO DISCENTE SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 14^o - O corpo discente do PPGHIV/HV-UNIRIO é constituído por alunos regularmente matriculados em disciplinas. Poderão se inscrever aqueles que concluíram o Curso de Graduação na Área da Saúde ou afins, para não médicos, deverá haver co-orientador da área específica do estudante.

Art. 15^o São direitos do corpo discente:

- a) Contar com ofertas de disciplinas, em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do Programa;
- b) Receber, ao longo do Programa, orientação condizente com o rumo dos seus estudos e no que se fizer necessário para a elaboração de seu projeto final;
- c) Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d) Ter um representante e um suplente, eleito por seus pares, no Colegiado do Programa, no Conselho do Centro Universitário a que se vincula o Programa e na Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

Art. 16^o - São deveres do corpo discente:

- a) Participar de todas as atividades do Programa determinadas pelos professores das disciplinas e as previstas neste Regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;
- b) Ter freqüência de pelo menos 80% do total de aulas ministradas em cada disciplina na qual estiver matriculado;

c) Cumprir o presente Regulamento e demais normas vigentes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Art. 17^o - O PPGHIV/HV-UNIRIO organiza-se em torno de Áreas de concentração e Linhas de pesquisa, propostas pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único — Os projetos de pesquisa coordenados pelos docentes e os projetos do Trabalho Final deverão estar vinculados a uma das Linhas de Pesquisa do PPGHIV/HV-UNIRIO.

Art. 18^o - Pelo seu caráter integrativo, as Áreas de concentração:

a) Abrigam Linhas de Pesquisa, às quais se vinculam os projetos institucionais de pesquisa e as atividades de extensão coordenada por professores do programa de pós-graduação, bem como os projetos de e atividades acadêmicas dos alunos, orientados por esses professores;

b) Sustentam a estrutura curricular das disciplinas oferecidas, agrupadas em torno de um núcleo comum ou separadas pelo domínio específico da área de concentração e das Linhas de Pesquisa a elas vinculadas.

Art. 19^o - Consideram-se Linhas de Pesquisa os eixos de condução de projetos institucionais e atividades de pesquisa dos docentes e projetos de dos discentes do Programa; as Linhas de pesquisa são vinculadas às áreas de concentração, e a elas se reportam as disciplinas da grade curricular.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 20^o – As disciplinas agrupam-se em obrigatórias, optativas e eletivas.

§ 1^o - As disciplinas obrigatórias abrangem conteúdos comuns às linhas de pesquisa e fornecem fundamentação teórico-metodológica para a formação acadêmica e desenvolvimento dos projetos de defesa do Trabalho Final.

§ 2^o - As disciplinas optativas caracterizam-se por focar conteúdos específicos vinculados às linhas de pesquisa.

§ 3^o - As disciplinas eletivas focalizam conteúdos complementares ao currículo visando instrumentalizar os projetos de pesquisa do pós-graduando.

§ 4^o - As disciplinas obrigatórias de uma área de concentração e ou linha de pesquisa podem ser consideradas optativas ou eletivas em relação às demais.

§ 5^o - As disciplinas optativas e eletivas podem ser cursadas em Programas de Pós-Graduação de outra Instituição, desde que reconhecidos pela Capes, conforme previsto no Regulamento do Programa.

§ 6^o - O PPGHIV/HV-UNIRIO apresenta uma estrutura curricular composta de disciplinas obrigatórias, optativas e/ou eletivas, que tanto se organizam em torno de Áreas de Concentração, como contemplam interesses específicos das Linhas de pesquisa, além da elaboração e defesa do Trabalho Final de Mestrado.

§ 7º - Têm natureza obrigatória as disciplinas de núcleo comum, cursadas por todos, no momento em que sejam oferecidas, necessárias ao desenvolvimento de estudos e à fundamentação do projeto, da pesquisa e da escrita de . A disciplina Seminários de I, II, III e IV relaciona-se com o produto em desenvolvimento, abrange reuniões do discente com seu orientador, pesquisa bibliográfica, redação do trabalho final, atividades em laboratório e outras atividades voltadas para o desenvolvimento do trabalho de pesquisa proposto.

§ 8º - Têm natureza optativa as disciplinas que guardam afinidade com a Área de Concentração a que se vincula o projeto de , de modo a propor reflexões pertinentes ao campo de especialidade a que se filia o projeto de do aluno; bem como a enriquecer a busca de conteúdos necessários à composição do trabalho final.

§ 9º Será denominada eletiva a disciplina optativa cursada fora do Programa e que vise o enriquecimento curricular.

§ 10º - Após o exame do histórico escolar do pós-graduando, o Colegiado poderá exigir que o candidato curse disciplinas de Graduação, com ou sem direito a créditos.

§ 11º - O estágio de docência pode ser oferecido apenas para alunos regularmente matriculados, visa oferecer experiências no exercício do ensino superior e deve ser operacionalizado de acordo com a indicação do Coordenador e referendado pelo Colegiado.

CAPÍTULO III DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 21º O crédito é a unidade básica de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 horas de atividades compreendendo aulas, seminários, pesquisas teóricas ou práticas e estudo dirigido.

Art. 22º - Para a obtenção do grau de Mestre, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

a) Estar matriculado há, pelo menos, doze meses no PPGHIV/HV-UNIRIO;

b) Ter sido aprovado em disciplinas de pós-graduação que totalizem, no mínimo, 30 (trinta) créditos, dos quais 20 (vinte) correspondentes aos créditos em disciplinas e 10 (dez) correspondentes à elaboração e defesa do Trabalho Final.

c) Ter obtido coeficiente de rendimento escolar global igual ou superior a 1,50 (um vírgula cinqüenta) por ocasião da defesa da ;

d) Ter demonstrado proficiência na língua inglesa;

e) Ter sido aprovado na defesa de um Trabalho Final.

§ 1º - Os créditos em disciplina devem ser obtidos em 03 períodos e os de Pesquisa de , integralizados em até no máximo 03 períodos, de modo que a obtenção do título de Mestre se realize em, no máximo, 05 períodos improrrogáveis.

§ 2º - Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em outros Programas de Pós-Graduação stricto sensu recomendados pela CAPES, até o limite máximo de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas;

§ 3º - A possibilidade de transferência de pós-graduando oriundo de Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes será avaliada pelo Colegiado do Curso.

§ 4º - A obtenção de crédito em disciplina cursada poderá ser suspensa por um período máximo de trinta dias após o prazo para entrega de trabalho, estabelecido no calendário do Programa. Durante o período referido no *caput* deste artigo será lançado no registro acadêmico o conceito I (Incompleto) de caráter provisório. Findo o período de trinta dias, deve ser registrada a nota definitiva sem a qual o aluno será considerado reprovado na disciplina.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DO TRABALHO FINAL

Art. 23º - O aproveitamento de créditos em disciplina será concedido a partir da média ponderada, obtida pela multiplicação da nota atribuída pelo Professor à participação do aluno em atividades acadêmicas seminários, pesquisa teórica ou prática, estudos dirigidos e monografia final pelo número de créditos da disciplina.

Art. 24º - O período letivo tem a duração mínima prevista na legislação em vigor.

Art. 25º - A avaliação do desempenho em cada disciplina é feita pelo Professor responsável, considerando o conjunto das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo aluno.

Art. 26º - Os trabalhos discentes, bem como as pautas de frequência e de aproveitamento de créditos em disciplinas, devem ser entregues na Secretaria de ensino do Programa em datas estabelecidas no calendário escolar anual.

Art. 27º - O aproveitamento no Programa é avaliado pelo conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas pelo pós-graduando, levando em consideração os conceitos atribuídos pelos professores responsáveis por disciplinas e/ou atividades.

§ 1º - A avaliação de desempenho dos discentes será expressa por notas de 0 a 10, com uma casa decimal, considerando as normas e procedimentos relativos ao cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR) e o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) em vigor na UNIRIO.

§ 2º - As notas obtidas serão equivalentes aos seguintes conceitos: A (Excelente, de 9 a 10); B (Bom, de 8 a 8,9); C (Regular, de 7 a 7,9) e D (Deficiente, menor que 7).

§ 3º - É considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina/atividade.

§ 4º - O aproveitamento de créditos obtidos em atividades desenvolvidas em outras instituições será atribuído de acordo com equivalência definida pela Comissão de Coordenação.

Art. 28^o - É reprovado por faltas (RP), o aluno que não tiver frequência mínima de 80 (oitenta) por cento no conjunto das atividades programadas para cada disciplina.

Art. 29^o - O aluno que no fim de qualquer período letivo, a partir do segundo, obtiver média ponderada cumulativa menor do que 1,30 (um vírgula trinta) terá sua matrícula cancelada.

Art. 30^o - A critério do Coordenador do Programa, o aluno poderá repetir as disciplinas de conceito "D".

Art. 31^o - O exame de qualificação representa uma oportunidade de avaliação prévia por uma banca das bases teóricas, metodológicas e adequação do projeto do nível a que se destina. Após o cumprimento de 50% (cinquenta) de créditos em disciplina, o aluno poderá requerer a realização do Exame de Qualificação, que constará de Relatório das atividades realizadas no PPGHIV/HV-UNIRIO até aquele momento, e da versão parcial do Trabalho Final.

§ 1^o - O Exame de Qualificação deverá ser realizado entre o final do 1^o e o final do 3^o semestres letivos.

§ 2^o - A Coordenação nomeará uma Comissão de Qualificação constituída por 3 (três) professores, entre eles o Professor Orientador, para procederem ao Exame de Qualificação.

Art. 32^o - Entende-se como Trabalho Final a convencional, Artigo Científico submetido/publicado em Revista Indexada, Diretrizes ou Normas Técnicas, Patentes, Protocolo de Processos, Produção Técnica ou outro formato segundo a legislação vigente (portaria normativa MEC nº 7, de 22/06/2009).

§ 1^o - Os trabalhos de conclusão do Curso de Mestrado, uma vez cumpridas as exigências para defesa previstas neste Regulamento, devem ser encaminhadas à Secretaria, para registro e encaminhamento à Banca.

§ 2^o - O prazo para encaminhamento do original à Banca deve ser, no mínimo, de 30 dias, para o Trabalho Final.

Art. 33^o - O Trabalho Final deve ser apresentado em 3 (três) vias, obedecidas as normas do PPGHIV/HV-UNIRIO.

Art. 34^o - A defesa do Trabalho Final é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora de Defesa do Trabalho Final, aprovada pelo Colegiado do PPGHIV/HV-UNIRIO.

§ 1^o - A Banca Examinadora compõe-se de:

- a) Um professor orientador, que a preside;
- b) Um professor do corpo docente do PPGHIV/HV-UNIRIO ou do quadro da UNIRIO;
- c) Um professor convidado, externo ao quadro da UNIRIO.

§ 2^o - A Banca Examinadora da defesa do Trabalho Final contará com 2 (dois) suplentes, sendo um externo ao quadro da UNIRIO.

Art. 35^o - Os conceitos para aprovação do Trabalho Final são A ou B.

§ 1^o - Poderá ser atribuído o conceito "com louvor" ao aluno que tenha obtido conceito A (excelente) de todos os examinadores e que tenha produzido trabalho considerado particularmente relevante.

§ 2^o - A Banca Examinadora poderá aprovar a defesa do Trabalho Final condicionada a correções sugeridas pela mesma, a serem cumpridas no prazo máximo de 30 (trinta) dias que, ultrapassado, representará a reprovação do candidato ao Mestrado.

§ 3º - A entrega definitiva dos 3 (três) exemplares do trabalho final, devidamente editados e encadernados e de um CD, ou outro meio eletrônico com a totalidade do trabalho, segundo o formato estabelecido pelo PPGHIV/HV-UNIRIO, deverá ser feita no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data da defesa de , na Secretaria do Programa, com as correções eventualmente sugeridas pela Banca, como condição final para a expedição do diploma. Dos exemplares referidos, 2 (dois) deverão ser encaminhados à Biblioteca Central da UNIRIO e à Biblioteca Setorial, quando em outro endereço, e 01 (um) ao Banco de Teses do Programa.

Art. 36º - O aluno que tiver cumprido as exigências regimentais do PPGHIV/HV-UNIRIO fará jus ao Diploma de Mestre em Doenças Infecciosas e Parasitárias / Infecção HIV/AIDS e/ou Hepatites Virais.

TÍTULO VI DO REGIME ESCOLAR E DAS ATIVIDADES DOCENTES

CAPÍTULO 1 DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS

Art. 37º - A inscrição de candidatos ao PPGHIV/HV-UNIRIO deve atender ao Edital de Exame de Seleção, elaborado pela Coordenação.

Art. 38º - A elaboração, aplicação e correção do Exame de Seleção serão realizadas por uma Comissão Examinadora de Ingresso, indicada pelo Coordenador, com a aprovação do Colegiado.

§ 1º - A Comissão de Seleção deve ser composta de tal forma que nela estejam representadas as Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa previstas na organização curricular de cada Programa. Esta representação pode ser por delegação dos docentes da Linha à Comissão de Seleção.

Art. 39º - Os candidatos ao Exame de Seleção deverão apresentar requerimento de inscrição e os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do Histórico Escolar;
- c) Diploma do Curso de Graduação ou certidão de conclusão de Curso de Graduação;
- d) *Curriculum vitae* que possa ser comprovado, caso solicitado;
- e) Projeto de pesquisa do Trabalho Final, em quantidade de vias determinada em edital;
- f) Pelo menos duas cartas de recomendação fornecidas por profissionais idôneos de Ciências Biomédicas;
- g) 3 fotografias 3 X 4;
- h) Fotocópia da carteira de identidade e CPF.

Art. 40º - O Exame de Seleção para o Mestrado do PPGHIV/HV-UNIRIO constará das seguintes provas:

- a) Prova de proficiência em língua estrangeira (inglês), na forma de tradução escrita de texto sobre Doenças infecciosas e parasitárias e Imunologia Geral;

b) Prova dissertativa sobre temas baseados em bibliografia recomendada no Edital de convocação de Provas de Seleção;

c) Entrevista.

Art. 41^o - O ingresso no PPGHIV/HV-UNIRIO se dará após aprovação e classificação no Exame de Seleção indicação de um Professor Orientador pelo Colegiado e matrícula realizada no prazo previsto pelo calendário escolar.

§ 1^o - É considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7 (sete) em todas as provas.

§ 2^o - A classificação dos candidatos se faz na ordem decrescente da média final do Exame de Seleção e no limite da quantidade de vagas oferecidas.

§ 3^o - A Comissão de Seleção deve referendar os resultados da classificação junto ao Colegiado do Programa antes de sua divulgação;

§ 4^o - Caso a proposta de pesquisa do candidato não se insira na Linha de Pesquisa do PPGHIV/HV-UNIRIO ou na especialidade e/ou interesse de nenhum Professor Orientador, o candidato não será aceito no Curso, independente de sua classificação no Exame de Seleção.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA E OUTROS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 42^o - A matrícula inicial dos alunos aprovados no Exame de Seleção e com Professor Orientador já designado, conforme estabelece este regulamento, será feita simultaneamente com a matrícula em disciplinas, atendendo às formalidades e calendário da UNIRIO.

Art. 43^o - A cada semestre letivo, o aluno deverá inscrever-se, no mínimo, em uma disciplina, com o acordo de seu Professor Orientador.

§ 1^o - Completados todos os créditos em disciplina, o aluno deverá se matricular em Seminários de Trabalho Final, com o fim de manter-se vinculado ao Curso.

§ 2^o Após o segundo período em Seminários de Trabalho Final e até a apresentação do trabalho final, o aluno apresentará à coordenação do Programa um relatório semestral de suas atividades acadêmicas, aprovado pelo seu Professor Orientador.

Art. 44^o - É facultada a matrícula para a obtenção de até 30% dos créditos de disciplinas optativas e eletivas em outros cursos de pós-graduação stricto sensu, credenciados ou com conceito igual ou superior a 3 (três), desde que previamente aprovada pelo Professor Orientador, através de documento oficial assinado pelo Coordenador.

Art. 45^o - É permitido o trancamento de matrícula no Programa ou na disciplina pelo prazo máximo de um semestre, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão de curso, definidos neste Regulamento.

§ 1^o - O aluno bolsista não pode requerer trancamento no Programa;

§ 2^o - O aluno que já obteve trancamento no Programa não poderá concorrer à bolsa.

Art. 46^o - Será desligado do Programa o aluno que;

- a) Não realizar sua matrícula semestral;
- b) Tiver mais de uma reprovação em disciplinas do Mestrado;
- c) Não obtiver créditos em disciplinas por dois semestres;

- d) Ultrapassar o prazo regimental para a defesa do Trabalho Final;
- e) Infringir o Regulamento da UNIRIO ou o presente Regulamento;
- f) Cometer grave falta disciplinar;
- g) Plagiar trabalhos acadêmicos;
- h) Exceder o prazo para a integralização do Curso, conforme previsto no Art. 22 deste regulamento.

§ 1º - Em todos os casos acima caberá recurso por parte do aluno ao Colegiado do PPGHIV/HV-UNIRIO ou à instância superior.

§ 2º - Este desligamento deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa;

Art. 47º - Os alunos que tenham sido desligados do Programa após a integralização de créditos em disciplina só poderão reingressar no Programa mediante avaliação do Colegiado, que julgará o mérito da situação, ouvido o Professor Orientador e estabelecerá prazo máximo para a apresentação do trabalho final.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 48º - Todo candidato ao título de Mestre ou de Doutor será obrigatoriamente acompanhado durante sua trajetória acadêmica na Pós-Graduação stricto sensu por um professor orientador.

Art. 49º - Estão aptos a orientar e co-orientar Trabalhos Finais ou teses docentes credenciados pelo colegiado do programa e que atendam as normas de cada área de conhecimento em vigor (Medicina II da CAPES).

Art. 50º - O vínculo de compromisso entre o professor orientador e, quando for o caso, o professor co-orientador, e o candidato ao título de Mestre será formalizado através de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avalizado pelo Coordenador do Programa.

TÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 51º - Os recursos financeiros serão provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de agências fomentadoras de Programas de Pós-Graduação, além de recursos oriundos de Programas especiais de fomento à pesquisa ou Extensão.

Parágrafo único - A cobrança de taxas e emolumentos relativos ao Programa obedecerá ao estabelecido na tabela aprovada pelos órgãos competentes e às normas gerais de administração financeira da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º - Este Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

- a) Em obediência aos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro;

b) Por iniciativa da maioria absoluta do Colegiado do PPGHIV/HV-UNIRIO.

Art. 53^o - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGHIV/HV-UNIRIO.

Art. 54^o - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, após sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.



Anexo da Resolução nº 4.018, de 23/10/2012



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

REGULAMENTO DO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

2012

~~79~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização em Docência na Educação Infantil

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO

Art. 1º - O Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil (pós-graduação *lato sensu*) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro está vinculado à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (MEC). Situa-se no âmbito da Política Nacional de Formação de Professores para a Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), em parceria com a UNIRIO e as Secretarias Municipais de Educação.

Art. 2º - O Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil será oferecido na modalidade presencial e a sua natureza didático-pedagógica visa o aprimoramento e a atualização de professores no campo da Educação Infantil.

Art. 3º - O Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil está inserido em uma proposta mais ampla de política de formação continuada, e é destinado aos profissionais da educação que se encontram em pleno exercício das suas funções, vinculados à docência nas creches e escolas de Educação Infantil das redes públicas do Estado do Rio de Janeiro, sem ônus para os cursistas que dele participarem.

Art. 4º - O Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil tem por finalidades:

- I. Qualificar profissionais que atuam nas creches e pré-escolas das redes públicas do Estado do Rio de Janeiro, formando em nível de especialização professores, coordenadores, diretores e equipes de Educação Infantil.
- II. Atender as demandas de formação de profissionais da Educação Infantil explicitadas nos Planos de ação Articuladas (PAR).
- III. Estimular parcerias entre a UFRJ e as secretarias municipais de educação do Estado do Rio de Janeiro, a fim de que se possa construir um espaço de articulação entre as práticas pedagógicas, por intermédio de estratégias que envolvam as unidades (creches e escolas de Educação Infantil) que participam do Curso de Especialização, bem como as suas comunidades.

Art. 5º - O Curso de Pós- Graduação *Lato Sensu* em Docência na Educação Infantil tem como objetivos gerais:

a - Formar em nível de especialização professores, coordenadores, diretores de creches e pré-escolas da rede pública e equipes de educação infantil das redes públicas de ensino.

c - Atender as demandas de formação de profissionais da educação infantil explicitadas nos Planos de Ações Articuladas (PAR).

Art. 6º - São objetivos do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil:

I. Propiciar aos profissionais da Educação Infantil oportunidades de ampliar e aprofundar a análise:

- das especificidades das crianças de 0 a 3 e de 4 a 6 anos, relacionando-as às práticas pedagógicas para a educação em creches e pré-escolas e à identidade do profissional da Educação Infantil;
- das políticas nacionais e locais de Educação Infantil e seus impactos;
- das contribuições à Educação Infantil advindas das ciências sociais e humanas;
- das relações entre cultura, subjetividade e currículo na Educação Infantil;
- de estudos e pesquisas na área da Educação Infantil.

II. Propiciar aos profissionais da Educação Infantil oportunidades de analisar e desenvolver propostas de organização do trabalho pedagógico para creches e pré-escolas.

III. Propiciar aos profissionais da Educação Infantil oportunidades de realizar estudos diagnósticos e propor estratégias para a melhoria da Educação Infantil em seu contexto de trabalho.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 7º - O Curso de Pós- Graduação *Lato Sensu* em Docência na Educação Infantil está estruturado de acordo com a legislação vigente, obedecendo às normas do Conselho Nacional de Educação e aos atos acadêmicos da UNIRIO, que dispõe sobre normas para a criação e funcionamento de Curso, programas, disciplinas e atividades ofertadas na modalidade de educação presencial.

TÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

A estrutura organizativa e educacional do Curso de Especialização em Educação Infantil é formada por:

- I. Coordenador geral do projeto. Função: gestão do Projeto.
- II. Coordenador Adjunto. Função: responsável pelo acompanhamento e sistematização dos dados avaliativos do Projeto.
- III. Secretária. Função: apoio a logística do curso.
- IV. Professor pesquisador. Função: profissional organizador e responsável pelo desenvolvimento da prática docente da(s) disciplina(s) sob sua responsabilidade.

SEÇÃO I

I. DA COORDENAÇÃO

Art. 8º - O coordenador geral e o coordenador avaliador do projeto são indicados pela Direção da Faculdade de Educação, encaminhados para homologação na Congregação da Faculdade de Educação e no Conselho do Centro de Filosofia e Ciências Humanas e submetidos à nomeação pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 9º - O Coordenador geral e o coordenador avaliador deverão pertencer ao quadro ativo de funcionários da Universidade Federal do Rio de Janeiro e devem ser portadores do título de doutor ou de mestre obtidos em programas de pós-graduação stricto sensu no país, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, ou no exterior devidamente revalidado.

Art. 10 – Ao **coordenador geral** do curso compete:

- I. - a organização de atividades de formação dos professores formadores.
- II.- a aquisição e distribuição dos materiais para os cursistas.
- III. - a organização e desenvolvimento das reuniões de organização das agendas de trabalhos com os professores do curso.
- IV. - a avaliação e acompanhamento técnico, administrativo e pedagógico de todas as metas.
- V.- o preenchimento dos formulários e relatórios de acompanhamento que devem ser encaminhados para a SEB.

Art. 11 – Ao **coordenador Adjunto** compete:

- I- sistematização dos dados voltados ao acompanhamento, monitoramento e avaliação de todas as etapas do curso. Os dados devem pontuar entre outros assuntos:
- II. as condições de infra-estrutura e recursos humanos da instituição.
- III. o perfil de professores cursistas atendidos utilizando como fonte de consulta os dados da Plataforma Freire.
- IV. os formulários de avaliação preenchidos pelos participantes do curso.
- V. os resultados referentes à aprovação, reprovação e desistência do curso.
- VI. o impacto dos seminários de abertura e final do curso.

SEÇÃO II

II - DA SECRETARIA

Art. 12 – Ao secretário compete apoiar à coordenação em toda a parte logística do funcionamento do curso

SEÇÃO III

III – DOS PROFESSORES PESQUISADORES

Art. 13- Os professores pesquisadores deverão ser professores especialistas de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) destes deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação (Resolução CES/CNE nº 1, de 8 de junho de 2007, art. 4º), atendidas ainda as exigências específicas da UNIRIO. Podem ser convidados para compor o corpo docente professores de outras IES ou, mediante seleção, mestres e doutores que atuam na rede pública de Educação Infantil, desde que atendida a regulamentação da UNIRIO.

Parágrafo Único – Poderão ser convidados professores sem título de mestre, mas com reconhecida capacidade, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações, visando à constante valorização do Curso.

Art. 14 – Aos professores pesquisadores compete:

- I. - acompanhamento dos cursistas no decorrer do desenvolvimento da sua disciplina.
- II. - elaborar e responsabilizar-se pelos processos avaliativos de suas disciplinas.
- III. - comunicação dos resultados da disciplina ao Coordenador.
- IV. - orientação da elaboração do projeto e desenvolvimento do (Trabalho de Conclusão de Curso) TCC dos cursistas.
- V - o preenchimento dos formulários e relatórios de acompanhamento que devem ser encaminhados para a SEB.

TÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

SEÇÃO I

DA INSCRIÇÃO

Art. 15 - O Curso de Especialização em EI será desenvolvido pela Faculdade de Educação, com apoio da Undime Estadual, entendendo-se a Faculdade de Educação como locus de formação por excelência e a Undime como instância responsável pela articulação e mobilização das secretarias municipais de educação. A oferta deverá ser planejada pela Faculdade de Educação, em parceria com a Undime Estadual, a partir da demanda explicitada nos Planos de Ação Articulada (PAR) dos municípios.

Art. 16 - As pré-inscrições para seleção do Curso de Especialização em Educação Infantil serão efetuadas pela Plataforma Freire, somente para profissionais efetivos das redes públicas. Poderá se candidatar ao Curso de Especialização em Educação Infantil o profissional que cumprir os requisitos abaixo:

- estar inscrito(a) na Plataforma Freire, como profissional efetivo da rede pública;
- ter concluído curso de pedagogia ou normal superior;
- estar atuando há pelo menos três anos na área de Educação Infantil, nas seguintes situações:
 - .no exercício da docência, ou seja, como responsável por turma de crianças de creche e/ou pré-escola;
 - .no exercício de cargo ou função de coordenador, supervisor, orientador, diretor ou vice-diretor de instituição de Educação Infantil (creche e/ou pré-escola);
 - .no exercício de cargo ou função de técnico na equipe responsável pela Educação Infantil da Secretaria de Educação do Município, Distrito Federal ou Estado.
- comprometer-se a permanecer atuando na Educação Infantil, no mínimo, pelo mesmo período de realização do curso, após a formação;
- ter disponibilidade de pelo menos 10h semanais para estudos complementares durante o Curso.

Art. 17. As inscrições para a seleção do Curso de Especialização em Educação Infantil serão efetuadas no protocolo da Faculdade de educação da UNIRIO, situado na Av Pasteur 296 - Urca.

Art. 18. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. 1 foto 3X4.
- II. Atestado/declaração da Secretaria de Educação de que está atuando na Educação Infantil, especificando o cargo/função exercida;
- III. Diploma de conclusão do curso de pedagogia ou normal superior;
- IV. Comprovantes de tempo de experiência em Educação Infantil, conforme situações descritas no item 3 acima.
- V. Termo de Compromisso de que não solicitará lotação em outra área que não a de Educação Infantil, durante o curso e após sua conclusão, por período equivalente a esse processo formativo.
- VI. Termo de compromisso emitido pela Secretaria de Educação de que o profissional permanecerá atuando na Educação Infantil na mesma escola ou setor, durante o curso.
- VII. Memorial de formação, justificando o interesse pelo curso.

SEÇÃO II DA SELEÇÃO

Art. 19 - A primeira fase de seleção será a avaliação da pertinência dos documentos apresentados.

Art. 20 - A segunda fase será a análise do currículo e do memorial do candidato.

Art. 21 - A terceira fase será composta de entrevista do candidato.

Art. 22 - Caberá à coordenação, elaborar ata do processo seletivo e tornar pública a lista dos candidatos selecionados.

SEÇÃO III DA MATRÍCULA

Art. 23 - Os candidatos classificados deverão efetuar sua matrícula junto à Secretaria do curso, após a publicação da classificação, de acordo com a data estabelecida pela Coordenação.

Art. 24 É vedado o trancamento de matrícula, seja isoladamente ou no conjunto de disciplinas.

Art. 25 – O Curso de Especialização em Educação Infantil terá oferta de 1 turma de 40 cursistas com atividades que se iniciam preferencialmente no início do segundo semestre (Agosto) podendo, entretanto, sofrer alterações, a critério da coordenação. Das vagas ofertadas, no mínimo 90% devem ser preenchidas por profissionais em exercício da docência na Educação Infantil. Qualquer recomposição de turma deve garantir aos novos cursistas a oferta, em caráter presencial, dos conteúdos/disciplinas já ministrados

TÍTULO V DO CORPO DISCENTE

Art. 26- O corpo discente do Curso de Especialização em Educação Infantil de que trata este Regulamento, será regido pelas normas de que dispõe o Regimento Geral da UNIRIO e as Resoluções do CPEG.

TÍTULO VI DO REGIME DIDÁTICO

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 27- O Curso de Especialização em Educação Infantil tem carga horária mínima de 360 horas. Nestas não estão computados o tempo reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso (Resolução CES/CNE n° 1, de 8 de junho de 2007, art. 5°).

Art. 28 - O Curso de Especialização em Educação Infantil será desenvolvido em 3 semestres (18 meses), com 120 horas por semestre, perfazendo 360 horas. O curso

terá a duração de um ano e meio. Acontecerá em sala de aula da Faculdade de Educação ou do Núcleo de Artes da Urca em duas noites por semana ou aos Sábados em dois turnos.

Art. 29 - O curso está organizado em torno de três eixos temáticos:

- I. Fundamentos da Educação Infantil.
- II. Identidades, prática docente e pesquisa.
- III. Cotidiano e ação pedagógica.

Art. 30. Os eixos estão consubstanciados em disciplinas específicas, que devem ser articuladas e integradas entre si. Visa-se com essas disciplinas que o curso esteja em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

Art. 31 - As 360 (trezentas e sessenta) horas do curso estão assim distribuídas:

I. Fundamentos da Educação Infantil – 45h

a) Infância e crianças na cultura contemporânea e nas políticas de Educação Infantil: diretrizes nacionais e contextos municipais. – 45h

II. Identidades, prática docente e pesquisa – 105h

- a) Metodologias de pesquisa e Educação Infantil – 30h
- b) Seminário de Pesquisa e oficinas – 15h
- c) Análise Crítica da Prática Pedagógica (ACPP) – 60h

III. Cotidiano e ação pedagógica - 210h

- a) Currículo, proposta pedagógica, planejamento, organização e gestão do espaço, do tempo e das rotinas em creches e pré-escolas – 60h
- b) Brinquedos e Brincadeiras no cotidiano da educação Infantil – 30h
- c) Linguagem, oralidade e cultura escrita – 30h
- d) Expressão e arte na infância – 45h
- e) Natureza e cultura, conhecimentos e saberes – 45h

SEÇÃO II
Do material Didático

Art. 32 - O material didático-pedagógico do curso será composto por uma série de textos disponibilizados pela Universidade, bem como outros materiais selecionados pelos docentes para dinamização das aulas.

SEÇÃO III

Da monografia (Trabalho de Conclusão do Curso)

Art. 33 -. A sistemática de avaliação do curso obedecerá às orientações e critérios estabelecidos pela coordenação e incluirá a defesa individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso, conforme Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

Parágrafo único: Excepcionalmente, a monografia poderá ser feita em duplas ou trios, quando tratar-se de grupo cujos membros pertençam à mesma creche ou escola.

Art. 34 - A monografia do aluno deverá ter seu foco em temáticas que emergem da prática docente na Educação Infantil, apresentar embasamento teórico-metodológico pertinente e ter como referência as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

Art. 35- A monografia deverá ser elaborada sob a orientação de um professor da equipe do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil.

Art. 36 – A monografia deverá ser construída no contexto da disciplina *Análise Crítica da Prática Pedagógica (ACPP)* que constituirá espaço e tempo pedagógico para orientação da elaboração do trabalho de conclusão do curso. Na disciplina deverão ser desenvolvidas atividades que estimulem processos de reflexão sobre as práticas, o cotidiano de trabalho em creches e pré-escolas e o campo da Educação Infantil

Art. 37 - Para desenvolvimento da disciplina ACPP serão constituídos grupos de até 5 alunos para cada professor-orientador, visando dar a eles oportunidade de:

I - refletir e investigar sobre as práticas docentes na Educação Infantil, buscando garantir visibilidade às crianças pequenas nos ambientes educativos de creches e pré-escolas (assim como às suas famílias), identificar suas necessidades e principais interesses, analisando essas práticas sob a perspectiva dos direitos, da educação integral, da Educação Infantil no âmbito da educação básica (em especial no que se refere à avaliação e às transições: creche/pré-escola; pré-escola/ensino fundamental de nove anos), dos processos de desenvolvimento, formação, ensino e aprendizagem específicos nesse campo;

II - elaborar Planos de Ação Pedagógica a serem implementados nos seus contextos de trabalho, a partir da escrita e problematização de Memorial acadêmico-profissional;

III - elaborar, a partir de tais Planos de Ação, o Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso, sintonizado com temáticas que emergem da prática docente na Educação Infantil.

Art. 38 - Para a apresentação da monografia, o cursista deverá ter integralizado a carga horária total do curso.

Art. 39 - Após a entrega da monografia pelo pós-graduando, com o aceite do Orientador, a Coordenação do Curso designará banca examinadora da defesa, que deverá ser composta pelo Orientador da Monografia e por mais dois professores, sendo necessariamente um deles do quadro da Faculdade de Educação.

TÍTULO VII
DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 40 - A avaliação em cada disciplina, dependendo de sua natureza, pode ser realizada por meio de provas objetivas, trabalhos individuais e em grupo ou relatórios de atividades.

Art. 41 - O resultado do processo de avaliação deverá ser expresso em um único conceito que represente todas as atividades desenvolvidas na disciplina.

Art. 42 - A frequência às atividades do Curso de Especialização em Educação Infantil é obrigatória nos termos da normativa da resolução 01/07 do CONSEPE. Para que seja aprovado no curso, o aluno deverá ter pelo menos 75% de presença nas aulas.

SEÇÃO I
DA DURAÇÃO DO CURSO

Art. 43 – A carga total do curso será de 360 horas em encontros presenciais.

Art. 44 - O cursista receberá o certificado de Especialista quando atender aos critérios de integralização das disciplinas e for aprovado na apresentação pública da monografia no prazo previsto na resolução 01/07 do CONSEPE.

Parágrafo Único: As exceções serão objeto de apreciação e julgamento pela coordenação do curso.

TÍTULO VIII
DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO

Art. 45- Ao cursista que houver cumprido as exigências do curso será concedido um Certificado, segundo modelo da UNIRIO, no qual constarão: o número da Resolução de aprovação do curso pelo CONSEPE, relação das disciplinas cursadas com as respectivas cargas horárias e conceitos.

Art. 46 - O certificado de conclusão do curso, na categoria de especialista, deverá ser emitido pela UFRJ de acordo com as disposições da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, para o aluno que tiver obtido aproveitamento segundo os critérios de avaliação previamente estabelecidos.

Parágrafo único - Não terá direito à obtenção do certificado de especialista em docência na Educação Infantil, o cursista que:

- I. For reprovado em mais de uma disciplina por módulo;
- II. For reprovado em mais de três disciplinas em todo o curso;



III. For reprovado na apresentação do Trabalho de conclusão de curso.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47 - Este Regulamento estará sujeito, respeitadas as suas especificidades, às demais normas que regulamentam os Cursos *Lato Sensu* na UNIRIO.

Art. 48 - Não é permitido o aproveitamento de estudos realizados pelo cursista nesta ou em outras IES.

Art. 49 - A avaliação do curso será efetuada pelos mecanismos instituídos pelo CONSEPE, além do relatório final elaborado pela Coordenação Geral do curso.

Art. 50 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Departamento de Didática da Educação, ao Centro de Ciências Humanas e Sociais, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO

Art. 51 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

